ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.386.941/0001-30 MATRIZ		15/01/1998

NOME EMPRESARIAL	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO SALLES
NÚMERO	145
COMPLEMENTO	ANDAR 2 SALA 211 E 212
CEP	88.790-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	LAGUNA
UF	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	setecdoctos@engeplus.com.br
TELEFONE	(48) 3647-1696
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	31/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **16:20:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.386.941/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DAGOBERTO ARNS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

dia **18/07/2024** às **16:20** (data e hora de Brasília).
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.051389/2015-69
Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 02.386.941/0001-30
FISTEL nº: 50402283333
Localidade: Laguna/SC
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/10/2015

Período: 12/12/2015 a 12/12/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0749486 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Requerimento foi assinado pela sócia não administradora Estelita da Silva de Medeiros (SEI 0749486 - Pág. 23). - Apesar de não ter sido assinado pelo representante legal da entidade à época, o requerimento foi ratificado posteriormente pela atual representante legal, Gabriela Bardini Alves Zumblick (SEI 10801775 e 11472712).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10801775	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11647265 Págs. 1-4	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472712*	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	*CS em conformidade com o último quadro aprovado pelo MCOM.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10653336 Pág. 8	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11651690	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11153034 Pág. 4 E 10653336 Pág. 7 M 10801777	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11647265 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11153034 Pág. 4 FGTS 10653336 Pág. 1	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11153034 Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK** 10801780 **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK** 10801779	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11647265 Pág. 6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11647265 Págs.7-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11641395	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11219658	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11219659** e o código CRC **5AE43FFB**.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12520/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.051389/2015-69
INTERESSADA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pelo **Sistema Interativa de Comunicação Ltda**, inscrito no **CNPJ nº 02.386.941/0001-30**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna/SC, vinculado ao **FISTEL nº 50402283333**, referente ao período de 12 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Sistema Interativa de Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 2.816, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002 e Decreto Legislativo nº 719, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2005 (SEI 11647134 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2005 (SEI 11647134 - Págs. 3-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **2 de outubro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0749486 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 12 de junho de 2015 e 12 de setembro de 2015.

8. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pela atual representante legal da entidade (SEI 10801775 e 11472712). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

"21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:

'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

(...)" (**Grifamos**)

9. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

10. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos [illegible]EI11219659). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua [illegible] por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11219659).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 18 de julho de 2024 (SEI 11647265 - Págs. 1-4).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Gabriela Bardini Alves Zumblick e a sócia Vera Lúcia Ghizoni Zumblick não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11647265 - Págs. 14-16). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11641395).

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11219659).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11651690 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 8 de fevereiro de 2022, com validade até 17 de dezembro de 2032 (SEI 11647265 - Págs. 6 e 13).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 18 de julho de 2024 (SEI 11647265 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11647265 - Págs. 7-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11647298).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11641183** e o código CRC **B58B2B20**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11641192)
- Minuta Minuta Exposição de Motivos (11641201)

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.051389/2015-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.941/0001-30, número de inscrição no FISTEL nº 50402283333, a partir de 12 de dezembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11641192** e o código CRC **B3297880**.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.051389/2015-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.520/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2015, a permissão outorgada ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 02.386.941/0001-30), nos termos da Portaria nº 2.816, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2005, publicado em 27 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 23/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11641201** e o código CRC **169BC825**.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13980, DE 24 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.051389/2015-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.941/0001-30, inscrição no FISTEL nº 50402283333, a partir de 12 de dezembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/08/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661190** e o código CRC **DBF2FDE0**.

Referência: Processo nº 53900.051389/2015-69 Documento nº 11661190

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 24 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.051389/2015-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12520/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13980, de 24 de julho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2015, a permissão outorgada ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 02.386.941/0001-30), nos termos da Portaria nº 2.816, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2005, publicado em 27 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/08/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661211** e o código CRC **4034264D**.

Referência: Processo nº 53900.051389/2015-69 Documento nº 11661211

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53190/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13980/2024 (11661190) e a Exposição de Motivos nº 524/2024 (11661211)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12520/2024 (11641183), encaminho a Portaria nº 13980/2024 (11661190) e a Exposição de Motivos nº 524/2024 (11661211), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661228** e o código CRC **C204A2F7**.

Referência: Processo nº 53900.051389/2015-69 Documento nº 11661228

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/08/2024 10:53:30
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10499848
Data prevista de publicação: 07/08/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21862128	ATO RETIFICACAO PORTARIA MCOM NA 12979.rtf	bfeb7b01c923c0f1e3ad7b36928575b7	7,00	R$ 272,44
21862129	ATO PORTARIA MCOM NA 13977.rtf	c8b7848f2cc3d44707d4a5b7dfba2219	16,00	R$ 622,72
21862130	ATO PORTARIA MCOM NA 13980.rtf	6f70d3bc6577939c9f551d27c3b4f757	8,00	R$ 311,36
21862131	ATO PORTARIA MCOM NA 13979.rtf	8d5c971d94f0868375c66b4b8e9ba3e4	8,00	R$ 311,36
21862132	ATO PORTARIA MCOM NA 13981.rtf	56104d4a6e7f34aae059479f696f6bd7	8,00	R$ 311,36
21862133	ATO PORTARIA MCOM NA 13978.rtf	9b701f8ca880754e8fad54ce60cdeae8	8,00	R$ 311,36
21862134	ATO PORTARIA MCOM NA 13987.rtf	9c1afb69de3340b23e8f855b4a0f08c7	7,00	R$ 272,44
21862135	ATO PORTARIA MCOM NA 13972.rtf	83d9b987acf2e5adc99286e0374ccdd2	7,00	R$ 272,44
21862136	ATO PORTARIA MCOM NA 13983.rtf	78102fc293952641db952f736712c6a6	8,00	R$ 311,36
21862137	ATO PORTARIA MCOM NA 13984.rtf	8c634131045095fe1fc7d1db72fc079a	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**85,00**	**R$ 3.308,20**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2024 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.980, DE 24 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.051389/2015-69, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.941/0001-30, inscrição no FISTEL nº 50402283333, a partir de 12 de dezembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.980-de-24-de-julho-de-2024-576851454
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Id solicitação: 57dbac4284701

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: BAND FM 89,1	
Telefone: (48) 3647-1696	**E-mail:** setecdoctos@engeplus.com.br
CNPJ: 02.386.941/0001-30	**Número do Fistel:** 50402283333
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 12/12/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/12/2032	
Observações: DNPV339/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 48.979/2005.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles	**Complemento:** – 2º Andar – Sala 211 e 212	
Bairro: Centro	**Numero:** 145	
Município: Laguna	**UF:** SC	**CEP:** 88790000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Colombo Machado Sales	**Complemento:** - Sala 212	
Bairro: Centro	**Numero:** 145	
Município: Laguna	**UF:** SC	**CEP:** 88790000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO GRANDE LARANJEIRAS	**Complemento:**	
Bairro: LARANJEIRAS	**Numero:** S/N	
Município: Laguna	**UF:** SC	**CEP:** 88790000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV COLOMBO MACHADO SALES	**Complemento:** SALA 212	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 145	
Município: Laguna	**UF:** SC	**CEP:** 88790000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Laguna	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 276	**Frequência:** 103.1 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 0.1941kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Informações Gerais	
Número da Estação: 690649177	**Número Indicativo:** ZYU530
Data Último Licenciamento: 08/02/2023	**Número da Licença:** 53500.345429/2022-72

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 26' 42.00" S	**Longitude:** 48° 51' 50.00" W	**Cota da base:** 372.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** 1.20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FVNSXXX-2			**Fabricante:** IDEAL IND. COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 116 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 0.19 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0.09	**10º:** 0.18	**15º:** 0.27	**20º:** 0.27	**25º:** 0.45	**30º:** 0.54	**35º:** 0.63	**40º:** 0.72	**45º:** 0.82	**50º:** 0.82	**55º:** 0.92
60º: 0.92	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.92	**80º:** 0.92	**85º:** 0.92	**90º:** 0.92	**95º:** 0.82	**100º:** 0.82	**105º:** 0.82	**110º:** 0.82	**115º:** 0.82
120º: 0.82	**125º:** 0.82	**130º:** 0.82	**135º:** 0.82	**140º:** 0.92	**145º:** 0.92	**150º:** 0.92	**155º:** 0.92	**160º:** 0.92	**165º:** 0.92	**170º:** 0.92	**175º:** 0.92
180º: 0.82	**185º:** 0.82	**190º:** 0.72	**195º:** 0.63	**200º:** 0.54	**205º:** 0.45	**210º:** 0.45	**215º:** 0.27	**220º:** 0.18	**225º:** 0.09	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0.09	**275º:** 0.18	**280º:** 0.18	**285º:** 0.18	**290º:** 0.18	**295º:** 0.27
300º: 0.18	**305º:** 0.18	**310º:** 0.18	**315º:** 0.18	**320º:** 0.09	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 28°16´42.07´´ S Lon 48°51´50´´ W	**5º:** Lat 28°16´49.08´´ S Lon 48°50´51.09´´ W	**10º:** Lat 28°17´19.2´´ S Lon 48°49´57.31´´ W	**15º:** Lat 28°17´16.23´´ S Lon 48°48´57.85´´ W	**20º:** Lat 28°17´44.94´´ S Lon 48°48´8.02´´ W	**25º:** Lat 28°18´8.29´´ S Lon 48°47´17.97´´ W	**30º:** Lat 28°18´26.98´´ S Lon 48°46´25.45´´ W	**35º:** Lat 28°19´1.51´´ S Lon 48°45´43.84´´ W	**40º:** Lat 28°19´27.69´´ S Lon 48°44´56.17´´ W	**45º:** Lat 28°20´1.05´´ S Lon 48°44´14.72´´ W	**50º:** Lat 28°20´37.46´´ S Lon 48°43´36.72´´ W	**55º:** Lat 28°21´22.1´´ S Lon 48°43´11.29´´ W
60º: Lat 28°22´3.07´´ S Lon 48°42´41.55´´ W	**65º:** Lat 28°22´46.16´´ S Lon 48°42´15.98´´ W	**70º:** Lat 28°23´31.05´´ S Lon 48°41´54.76´´ W	**75º:** Lat 28°24´17.4´´ S Lon 48°41´38.07´´ W	**80º:** Lat 28°25´4.84´´ S Lon 48°41´26.03´´ W	**85º:** Lat 28°25´53.03´´ S Lon 48°41´18.74´´ W	**90º:** Lat 28°26´41.59´´ S Lon 48°41´16.25´´ W	**95º:** Lat 28°27´30.57´´ S Lon 48°41´13.2´´ W	**100º:** Lat 28°28´20´´ S Lon 48°41´15.09´´ W	**105º:** Lat 28°29´8.29´´ S Lon 48°41´27.18´´ W	**110º:** Lat 28°29´53.84´´ S Lon 48°41´49.09´´ W	**115º:** Lat 28°30´39.16´´ S Lon 48°42´10.37´´ W
120º: Lat 28°31´20.32´´ S Lon 48°42´40.75´´ W	**125º:** Lat 28°32´4.06´´ S Lon 48°43´6´´ W	**130º:** Lat 28°32´46.04´´ S Lon 48°43´35.78´´ W	**135º:** Lat 28°33´19.18´´ S Lon 48°44´17.58´´ W	**140º:** Lat 28°33´52.34´´ S Lon 48°44´58.7´´ W	**145º:** Lat 28°34´22.22´´ S Lon 48°45´42.96´´ W	**150º:** Lat 28°34´48.59´´ S Lon 48°46´30.01´´ W	**155º:** Lat 28°35´11.26´´ S Lon 48°47´19.52´´ W	**160º:** Lat 28°35´30.05´´ S Lon 48°48´11.1´´ W	**165º:** Lat 28°35´44.81´´ S Lon 48°49´4.34´´ W	**170º:** Lat 28°35´55.44´´ S Lon 48°49´58.85´´ W	**175º:** Lat 28°36´1.85´´ S Lon 48°50´54.21´´ W
180º: Lat 28°36´8.73´´ S Lon 48°51´50´´ W	**185º:** Lat 28°36´6.57´´ S Lon 48°52´46.26´´ W	**190º:** Lat 28°36´0.11´´ S Lon 48°53´42.09´´ W	**195º:** Lat 28°35´58.55´´ S Lon 48°54´39.86´´ W	**200º:** Lat 28°35´43.41´´ S Lon 48°55´34.46´´ W	**205º:** Lat 28°35´15.56´´ S Lon 48°56´22.77´´ W	**210º:** Lat 28°34´40.38´´ S Lon 48°57´4.58´´ W	**215º:** Lat 28°34´6.69´´ S Lon 48°57´44.64´´ W	**220º:** Lat 28°33´37.81´´ S Lon 48°58´27.4´´ W	**225º:** Lat 28°32´55.73´´ S Lon 48°58´55.67´´ W	**230º:** Lat 28°32´39.95´´ S Lon 48°59´55.94´´ W	**235º:** Lat 28°32´4.06´´ S Lon 49°0´34.01´´ W
240º: Lat 28°31´34.51´´ S Lon 49°1´27.32´´ W	**245º:** Lat 28°30´51.16´´ S Lon 49°1´58.99´´ W	**250º:** Lat 28°30´5.16´´ S Lon 49°2´26.42´´ W	**255º:** Lat 28°29´15.61´´ S Lon 49°2´44.11´´ W	**260º:** Lat 28°28´24.09´´ S Lon 49°2´51.49´´ W	**265º:** Lat 28°27´33´´ S Lon 49°2´59.05´´ W	**270º:** Lat 28°26´41.54´´ S Lon 49°3´1.51´´ W	**275º:** Lat 28°25´50.51´´ S Lon 49°2´53.49´´ W	**280º:** Lat 28°24´59.86´´ S Lon 49°2´45.82´´ W	**285º:** Lat 28°24´11.22´´ S Lon 49°2´27.96´´ W	**290º:** Lat 28°23´24.54´´ S Lon 49°2´5.49´´ W	**295º:** Lat 28°22´38.12´´ S Lon 49°1´43.55´´ W
300º: Lat 28°21´58.32´´ S Lon 49°1´7.78´´ W	**305º:** Lat 28°21´19.38´´ S Lon 49°0´33.12´´ W	**310º:** Lat 28°20´55.78´´ S Lon 48°59´38.53´´ W	**315º:** Lat 28°20´58.11´´ S Lon 48°58´20.57´´ W	**320º:** Lat 28°20´44.03´´ S Lon 48°57´31.18´´ W	**325º:** Lat 28°19´48.15´´ S Lon 48°57´19.12´´ W	**330º:** Lat 28°18´47.53´´ S Lon 48°57´1.1´´ W	**335º:** Lat 28°18´34.09´´ S Lon 48°56´8.39´´ W	**340º:** Lat 28°18´2.77´´ S Lon 48°55´24.62´´ W	**345º:** Lat 28°17´43.71´´ S Lon 48°54´33.8´´ W	**350º:** Lat 28°16´55.84´´ S Lon 48°53´47.36´´ W	**355º:** Lat 28°16´49.08´´ S Lon 48°52´48.9´´ W

Distância por radial											
0º: 18.5	**5º:** 18.4	**10º:** 17.7	**15º:** 18.1	**20º:** 17.7	**25º:** 17.5	**30º:** 17.7	**35º:** 17.4	**40º:** 17.5	**45º:** 17.5	**50º:** 17.5	**55º:** 17.2

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

60º: 17.2	**65º:** 17.2	**70º:** 17.2	**75º:** 17.2	**80º:** 17.2	**85º:** 17.2	**90º:** 17.2	**95º:** 17.4	**100º:** 17.5	**105º:** 17.5	**110º:** 17.4	**115º:** 17.4
120º: 17.2	**125º:** 17.4	**130º:** 17.5	**135º:** 17.4	**140º:** 17.4	**145º:** 17.4	**150º:** 17.4	**155º:** 17.4	**160º:** 17.4	**165º:** 17.4	**170º:** 17.4	**175º:** 17.4
180º: 17.5	**185º:** 17.5	**190º:** 17.5	**195º:** 17.8	**200º:** 17.8	**205º:** 17.5	**210º:** 17.1	**215º:** 16.8	**220º:** 16.8	**225º:** 16.3	**230º:** 17.2	**235º:** 17.4
240º: 18.1	**245º:** 18.2	**250º:** 18.4	**255º:** 18.4	**260º:** 18.2	**265º:** 18.2	**270º:** 18.2	**275º:** 18.1	**280º:** 18.1	**285º:** 17.9	**290º:** 17.8	**295º:** 17.8
300º: 17.5	**305º:** 17.4	**310º:** 16.6	**315º:** 15	**320º:** 14.4	**325º:** 15.6	**330º:** 16.9	**335º:** 16.6	**340º:** 17.1	**345º:** 17.2	**350º:** 18.4	**355º:** 18.4

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.19 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2816	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	195	Portaria	MC	24/07/2008	20/08/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		26/10/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	5066	Ato	CMPRL	29/08/2008	01/09/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.047162/2017-93	1135	Ato	ORLE	24/02/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.002135/2023-83	10638	Portaria	MC	24/10/2023	25/10/2023	Advertência	Jurídico
53900.051389/2015-69	13980	Portaria	MC	24/07/2024	07/08/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53642/2024/MCOM

Brasília, 07 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11661211)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12520/2024 (11641183), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 524/2024 (11661211), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/08/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11769294** e o código CRC **EF05D700**.

Referência: Processo nº 53900.051389/2015-69 Documento nº 11769294

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

EM nº 00608/2024 MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.051389/2015-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12520/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13980, de 24 de julho de 2024, publicada em 7 de agosto de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2015, a permissão outorgada ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.386.941/0001-30), nos termos da Portaria nº 2.816, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2005, publicado em 27 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 27067/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.051389/2015-69.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/08/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787733** e o código CRC **B38AB546**.

Referência: Processo nº 53900.051389/2015-69 Documento nº 11787733

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Excelentíssimo Senhor

Dr. RICARDO BERZOINI

MD. Ministro de Estado das Comunicações

Brasília-DF

Referência: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

A **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 02.386.941/0002-11, com endereço para correspondências à Avenida Colombo Machado Salles n° 145, centro, na localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, CEP 88790-000; permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi concedida pela Portaria n° 2816, de 11 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 17 subsequente, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 719, de 24 de junho de 2005, publicado no DOU de 27 subsequente; tendo cumprido as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da concessão, vem solicitar de Vossa Excelência que seja prorrogada, nos termos da legislação vigente, o prazo da concessão, em face do mesmo esgotar-se em 12 de dezembro de 2015.

Nestes termos,

Pede deferimento

Laguna/SC, 29 de setembro de 2015.

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

Sócia Administradora

CPF n.º 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494466) SEI 53500.051989/2015-69 / pg. 1

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **LAGUNA**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que:

I) esta entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **LAGUNA**, Estado de Santa Catarina;

II) e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a outorga seja renovada.

Laguna/SC, 29 de setembro de 2015.

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Sócia Administradora
CPF n.º 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494466) SEI 53500.051989/2015-69 / pg. 2

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **LAGUNA**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que esta entidade atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão sonora, de acordo com a legislação vigente.

Laguna/SC, 29 de setembro de 2015.

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Sócia Administradora
CPF n.º 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494468) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 3

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA**., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **LAGUNA**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Laguna/SC, 29 de setembro de 2015.

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Sócia Administradora
CPF n.º 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494466) SEI 53500.051989/2015-69 / pg. 4

Consulta Optantes

Data da consulta: 28/09/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **02.386.941/0002-11**
Nome Empresarial : **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (0749486) SEI 53900.051589/2015-69 / pg. 5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 — Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço: R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 82.533.134/0001-32
Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 88010-301	Cidade/Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME			02.386.941/0002-11
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES	Número: 145	Complemento: SALA 211	
CEP: 88790-000	Bairro/Distrito: CENTRO	Cidade/Município: LAGUNA	UF: SC — Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento: 71,00
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO

104-0 10499.71300 18617.702388 69410.002013 5 49520000007100

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	023869410002	71,00	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

CONTABILIZADO

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
115-559739411-4
25/ABR/2011 HORA DF 15:01:18
LOT. 20.12787-0 TERM 040148
LOCALIDADE: LAGUNA
AG. VINCULADA: 0421

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 29/04/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 71,00

1049971300 18617702388
69410002013 5 49520000007100

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios
www.caixa.gov.br

115-559739411-4
VIA DO CLIENTE

CONTABILIZADO

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 — Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	Código da Entidade Sindical: 000.009.019.13018-3
Endereço: R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914 / Número: / Complemento:	CNPJ da Entidade: 82.533.134/0001-32
Bairro/Distrito: CENTRO / CEP: 88010-301 / Cidade/Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

CONTABILIZADO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.386.941/0002-11
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES / Número: 145	Complemento:
CEP: 88790-000 / Bairro/Distrito: CENTRO / Cidade/Município: LAGUNA / UF: SC	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

		Dados da Contribuição
		(=) Valor do Documento: 75,32
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.702388 69410.002013 1 53190000007532

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício

CAIXA

Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACA
Conta de débito:	0421 / 003 / 00001709-8

CONTABILIZADO

Representação numérica do código de barras:

10499.71300 18617.702388 69410.002013 1 53190000007532

Data do vencimento:	30/04/2012
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R$):	75,32
Identificação da operação:	SERT

Data de débito:	18/04/2012
Data/hora da operação:	18/04/2012 10:59:24

Código da operação: 00216596

Chave de segurança: QM9176EKXMVUHN5V

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME	02.386.941/0002-11

Endereço	Número	Complemento
AV COLOMBO MACHADO SALLES	145	SALA 211

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88790-000	CENTRO	LAGUNA	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	80,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

CONTABILIZADO

PRT

104-0 10499.71300 18617.702388 69410.002013 1 56840000008000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	023869410002	80,00	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

22/04/13 Internet Banki_Ng CAIXA

CAIXA

Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACA
Conta de débito:	0421 / 003 / 00001709-8

Representação numérica do código de barras:

10499.71300 18617.702388 69410.002013 1 56840000008000

Data do vencimento:	30/04/2013
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R$):	80,00
Identificação da operação:	SINDICATO

e débito:	22/04/2013
hora da operação:	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 — Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

CONTABILIZADO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME	02.386.941/0002-11

Endereço	Número	Complemento
AV COLOMBO MACHADO SALLES	145	SALA 211

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88790-000	CENTRO	LAGUNA	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 84,44
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.71300 18617.702388 69410.002013 7 60490000008444

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	023869410002	84,44	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

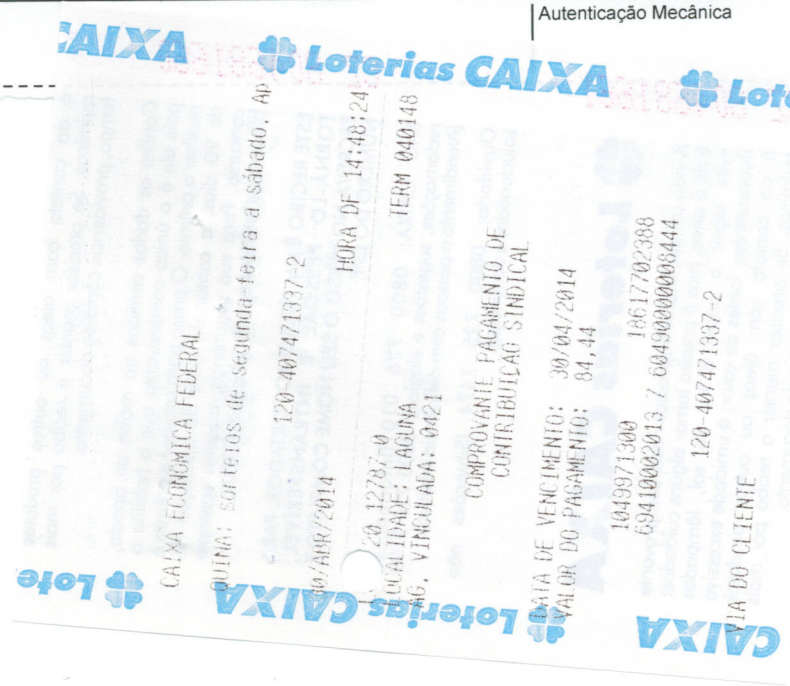

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			912.009.019.13018-1
Endereço: R TEN SILVEIRA 324 S01	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 82.533.134/0001-32
Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 88010-301	Cidade/Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME				02.386.941/0002-11
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES	Número: 145	Complemento		
CEP: 88790-000	Bairro/Distrito: CENTRO	Cidade/Município: LAGUNA	UF: SC	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento: 89,74
		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

PRT

CAIXA

Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACA
Conta de débito:	0421 / 003 / 00001709-8

Representação numérica do código de barras:

10499.71300 18617.702388 69410.002013 7 64140000008974

CONTABILIZADO

Data do vencimento:	30/04/2015
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R$):	89,74
Identificação da operação:	SINDICATO

Data de débito:	29/04/2015
Data/hora da operação:	29/04/2015 10:37:32

Código da operação:	00186232
Chave de segurança:	QYE66TVQE2PR74NW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **02.386.941/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:43:55 do dia 30/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (0749486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 02.386.941/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:01 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2016.
Código de controle da certidão: **9A1E.6EDF.10BF.CD28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02386941/0002-11
Razão Social: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES 145 ANDAR 2 SL 211 / CENTRO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092004245956671401

Informação obtida em 30/09/2015, às 20:42:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 13

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02386941/0001-30
Razão Social: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
Endereço: R ANTONIO BERTONCINE 263 1 ANDAR / CIDADE ALTA / ARARANGUA / SC / 88900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092004245956671401

Informação obtida em 30/09/2015, às 20:41:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME -
CNPJ/CPF: 02.386.941/0002-11

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140078484148
Data de emissão:	13/08/2015 17:10:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/10/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/09/2015 20:35:49

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME -
CNPJ/CPF: 02.386.941/0001-30

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140081396386
Data de emissão:	24/08/2015 11:49:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/10/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/09/2015 20:36:49

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 16

Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02965/2015

Nome: 80081 - SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA C.N.P.J: 02.386.941/0002-11
Nome Fantasia: RADIO TRANSAMERICA
Endereço: Rua COLOMBO MACHADO SALLES, 145 SALA 211
Bairro: CENTRO Fone:4836471696
Loteamento:
Condominio:
CEP: 88.790-000
Cidade: LAGUNA / SC E-mail: FMLAGUNA@HOTMAIL.COM

Requerente: 80081 - SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 02.386.941/0002-11
Endereço: Rua COLOMBO MACHADO SALLES, 145 Bairro: CENTRO
Cidade: LAGUNA CEP:88790000 Estado: SC Fone:

Finalidade: DOCUMENTACAO

Observações

Data de Emissão: 28/09/2015 **Data de Validade: 27/11/2015**

De acordo com a Lei Complementar Municipal n. 105, de 19 de dezembro de 2003, que institui o Codigo Tributario deste Municipio, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lancamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, ate a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer debito que venha a ser apurado no futuro.

Laguna(SC), 28 de Setembro de 2015.

Luiz Paulo de Rezende
Secretário da Fazenda -
P.M.L

Emitida por: FELIPE PEREIRA GOMES

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (0749486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE WWW.MEUIPTU.COM.BR E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0031257

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
39817	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA ANTONIO BERTONCINE 1§ ANDAR		00263
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88900000	ARARANGUÁ - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
02386941000130	Radio Sistema Interativa De Comunicação	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 29/09/2015 | **Data de Validade: 28/12/2015**

CERTIFICAMOS que até presente data **NAO CONSTA** débito tributário, com referencia ao imóvel ou contribuinte acima descrito(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.
Departamento de Receitas do Município de Araranguá SC
Araranguá, 29 de Setembro de 2015

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ararangua-sc.ddns.me:8080/meuiss_new/imprime_certidao.php?
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (0749488) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.386.941/0002-11
Certidão nº: 162489576/2015
Expedição: 30/09/2015, às 20:59:26
Validade: 27/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.386.941/0002-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.386.941/0001-30
Certidão nº: 162490075/2015
Expedição: 30/09/2015, às 21:00:34
Validade: 27/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.386.941/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2730335 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME, portador do CNPJ: 02.386.941/0002-11. ****************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607460

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2730332 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME, portador do CNPJ: 02.386.941/0001-30. ****************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607457

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 22

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0247252-8	02.386.941/0001-30	16/02/1998	15/01/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANTÔNIO BERTONCINI, 263-1º ANDAR, CIDADE ALTA, ARARANGUÁ, SC, 88.900-000

Objeto Social
EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, E SEUS SERVIÇOS AUXILIARES, DE QUALQUER MODALIDADE, OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, JORNAIS, REVISTAS, NA CIDADE DE ARARANGUÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA E EM QUALQUER OUTRA LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL MEDIANTE CONCESSÃO(ÕES) E/OU PERMISSÃO(ÕES) OUTORGADA(S) PELO PODER PÚBLICO COMPETENTE; ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E ÁUDIO, INCLUSIVE DUBLAGEM E MIXAGEM SONORA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS 807.521.879-53	72.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO 029.320.329-68	225.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS 032.955.149-33	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/02/2011 Número: 20110484649
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento(s):
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 42 9 0082974-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 145 - 2 ANDAR, SALA 211, CENTRO, LAGUNA, SC, 88.790-000, BRASIL

Florianópolis - SC, terça-feira, 29 de setembro de 2015

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/09/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Autenticado eletronicamente, após conferência com ...
autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
ro 102972/2015-01 na consulta de processos.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/...
SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 23
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando o canal 276, frequência de 103,1 MHz, na localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria de aprovação de locais nº 195, de 24 de julho de 2008, publicada no DOU de 20/08/2008, autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Laguna/SC, 29 de setembro de 2015.

LUIZ ROSA DOS REIS
CREA/SC - nº 015474-7
CPF Nº 016.539.768-37

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Sócia Administradora
CPF n° 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (0749486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730369 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53. ********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607498

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 25

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730341 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607466

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 26

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2731880 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53, filho de JOSE JOAO DA SILVA e MARIA DE MELO DA SILVA. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R$ 8,25, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Criciúma, quinta-feira, 1 de outubro de 2015.

Hotília Scussel Accordi
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR
Matrícula 9.365

PEDIDO Nº: 3609144

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 33900.031389/2015-69 / pg. 27

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730404 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607536

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 28

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730374 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607503

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 29

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2731879 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33, filho de AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R$ 8,25, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Criciúma, quinta-feira, 1 de outubro de 2015.

Hotília Scussel Accordi
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR
Matrícula 9.366

PEDIDO N°: *3609019*

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (0749486) SEI 33900.001389/2015-69 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730415 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 4640874-6, CPF: 053.662.299-01. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607547

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 31

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2730407 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 4640874-6, CPF: 053.662.299-01. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607540

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 32

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2731881 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 46408746, CPF: 053.662.299-01, filho de AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz; Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R$ 8,25, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Criciúma, quinta-feira, 1 de outubro de 2015.

Hotília Scussel Accordi
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR
Matrícula 9.365

PEDIDO Nº: *3609151*

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (0749486) SEI 33900.031389/2015-69 / pg. 33

Certidão

97fb86542c8917e9da8f1457ae28f91e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
807.521.879/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **97fb86542c8917e9da8f1457ae28f91e**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 34

47f7f48812c744439a228b2303d8f18f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
032.955.149/33

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:32 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **47f7f48812c744439a228b2303d8f18f**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 35

Certidão

f4d6f14057bc81850a43dd47b795be8e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
053.662.299/01

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:35 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f4d6f14057bc81850a43dd47b795be8e**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 36

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

C E R T I D Ã O

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730371 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53, filha de jose joão da silva e maria de melo da silva, nascida aos 15/01/1958. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607500

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 37

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730347 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS,, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53, filha de jose joão da silva e maria de melo da silva, nascida aos 15/01/1958. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607472

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 38

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730361 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 450585, CPF: 807.521.879-53, filha de jose joão da silva e maria de melo da silva, nascida aos 15/01/1958. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607490

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 39

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730405 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 19/05/1980. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607537

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 40

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730385 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 19/05/1980. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607514

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730400 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, portador do RG: 4482730, CPF: 032.955.149-33, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 19/05/1980. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607532

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Laguna

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730417 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Laguna, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 4640874-6, CPF: 053.662.299-01, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 28/03/1986. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Laguna, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607549

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araranguá

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730409 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 4640874-6, CPF: 053.662.299-01, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 28/03/1986. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607541

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2730412 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 25/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, portador do RG: 4640874-6, CPF: 053.662.299-01, filha de Aires Joaquim de Medeiros Filho e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, nascida aos 28/03/1986. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, quarta-feira, 30 de setembro de 2015.

PEDIDO N°: 3607544

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 45

Certidão

2820a99b9930b592e19b4f0deb3059da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
807.521.879/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2820a99b9930b592e19b4f0deb3059da**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 46

Certidão

bfe35cb2471ba153d286c7830d007cfd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
032.955.149/33

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:32 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bfe35cb2471ba153d286c7830d007cfd**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Certidão

68a46bc84903d68176e4da8bfca817fb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS

OU

contra o CPF:
053.662.299/01

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 23:35 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **68a46bc84903d68176e4da8bfca817fb**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07494489) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 48

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ESTELITA DA SILVA MEDEIROS**

Inscrição: **003586380930** Zona: 10 Seção: 32

Município: 80896 - CRICIÚMA UF: SC

Data de Nascimento: 15/01/1958 Domiciliada desde: 15/08/1989

Filiação: MARIA DE MELO DA SILVA

JOSE JOAO DA SILVA

Certidão emitida às 17:53 de 01/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MHZU.MAMZ.ENXV.BXMI**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (0749486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 49

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**

Inscrição: **038414230965** Zona: 10 Seção: 31

Município: 80896 - CRICIÚMA UF: SC

Data de Nascimento: 19/05/1980 Domiciliada desde: 26/03/1998

Filiação: ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO

Certidão emitida às 17:22 de 01/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OSAB.UDAØ.VJEM.MIKR**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 50

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS**

Inscrição: **044337060906** Zona: 10 Seção: 504

Município: 80896 - CRICIÚMA UF: SC

Data de Nascimento: 28/03/1986 Domiciliada desde: 12/04/2002

Filiação: ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO

Certidão emitida às 17:45 de 01/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

H/WL.LBWB.HDAS.6Ø8B

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Municipio e Comarca de Laguna
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101/102 - Centro Adm. Tordesilhas. CEP 88.790-000. Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, de nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF nº 807.521.879-53 e , domiciliado e residente na AVENIDA ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO SALLES, 145 CENTRO- Município de Laguna/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu .....HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Laguna, 28 de setembro de 2015

HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO
Escrevente Notarial

Válido por 30 dias.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EAF76838-Y0DW
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....:	R$	8,40
Selo Fiscal.....:	R$	1,55
Total.....:	R$	9,95

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Laguna
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101/102 - Centro Adm. Tordesilhas. CEP 88.790-000. Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, de nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF nº 032.955.149-33 e, domiciliado e residente na AVENIDA ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO SALLES, 145 CENTRO- Município de Laguna/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu .....HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Laguna, 28 de setembro de 2015

HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO
Escrevente Notarial

Válido por 30 dias.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EAF76837-P2NO
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....	R$	9,60
Selo Fiscal.....	R$	1,35
Total.....	R$	9,95

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Laguna
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101/102 - Centro Adm. Tordesilhas. CEP 88.790-000, Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: ARIANA BITTENCOURT DE MEDEIROS, de nacionalidade brasileiro , inscrito no CPF nº 053.662.299-01 e residente na AVENIDA ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO SALLES, 145 CENTRO Município de Laguna/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu .....HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Laguna, 28 de setembro de 2015

HELENA DELFINO ELISEU ADRIANO
Escrevente Notarial

Válido por 30 dias.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EAF76846-2ZJ6
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....	R$	8,40
Selo Fiscal.....	R$	1,55
Total.....	R$	9,95

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 54

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TAB. DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Albertina Bittencourt Ghizzo - Tabeliã
CPF: 429.429.189-34
Av. Cel João Fernandes, 376 - Comarca de Araranguá-SC
e-mail: cartghizzo@gmail.com Atendimento: das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h Fone: (48) 3524-3767

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal, de parte interessada que revendo em meu cartório, os livros de Registro de PROTESTOS neles e as folhas não encontrei o nome de : **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**
CPF:807.521.879-53 RG: 450585
Filiação: JOSE JOAO DA SILVA E MARIA DE MELO DA SILVA
Endereço: RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE,150 APTº 1802
CRICIUMA - SC
Estado Civil: VIÚVA
Neste últimos cinco (5) ANOS.

NOTA: Esta certidão é valida por 30 (Trinta) dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Araranguá, 30 de setembro de 2015.

Roni Cadorin Rosso
Escrevente Substituto

Estado Sta. Catarina Comarca e Mun. de Araranguá
Albertina Bittencourt Ghizzo Faria
Tabeliã Substituta
1º Tabelionato, Registro de Imóveis e Protesto em Geral

Certidão : R$ 8,40
Selo : R$ 1,55

TOTAL : R$ 9,95

Albertina Bittencourt Ghizzo
Oficial
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
EAR90691-BZ8V
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CAROLINE BOLAN BORGES
Tabeliã Interina

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 anos com relação à:

Pessoa Física
Nome: **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**
CPF: **807.521.879-53**
Endereço: **RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE**, Número: **150**
Cidade: **Criciúma**, Bairro: **COMERCIARIO**, CEP: **80163-000**, UF: **SC**

O referido é verdade e dou fé.

Araranguá - SC , 30 de setembro de 2015

Bruna Pereira Carradore Rosso
Escrevente

Emolumentos
1 Certidão - R$ 8,40
1 Selo de Fiscalização Pago (EAP23688-Z9RP) - R$ 1,55
Total: R$ 9,95
Digitado por: Bruna Pereira Carradore Rosso

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EAP23688-Z9RP
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Praça Hercílio Luz, 300, Centro
Araranguá - SC - Cep: 88900-001 - segundotabelionatoararangua@gmail.com - (48) 3522-0577
Horário de funcionamento09:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 56

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TAB. DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Albertina Bittencourt Ghizzo - Tabeliã
CPF: 429.429.189-34
Av. Cel João Fernandes, 376 - Comarca de Araranguá-SC
e-mail: cartghizzo@gmail.com Atendimento: das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h Fone: (48) 3524-3767

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal, de parte interessada que revendo em meu cartório, os livros de Registro de PROTESTOS neles e as folhas não encontrei o nome de : **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**
CPF:032.955.149-33 RG: 4482730
Filiação: AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO E ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Endereço: RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE,150 APTº 1802
CRICIUMA SC - SC
Estado Civil: SOLTEIRA
Neste últimos cinco (5) ANOS.

NOTA: Esta certidão é valida por 30 (Trinta) dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Araranguá, 30 de setembro de 2015.

Roni Cadorin Rosso
Escrevente Substituto

Estado de Santa Catarina Comarca de Mun. de Araranguá
Marina Bittencourt Ghizzo Faria
Tabeliã Substituta
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Protesto em Geral
Albertina Bittencourt Ghizzo

Certidão : R$ 8,40
Selo : R$ 1,55

TOTAL : R$ 9,95

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
EAR90668-K2LN
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CAROLINE BOLAN BORGES
Tabeliã Interina

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUÁ - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 anos com relação à:

Pessoa Física
Nome: **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**
CPF: **032.955.149-33**
Endereço: **RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE**, Número: **150**
Cidade: **Criciúma**, Bairro: **COMERCIARIO**, CEP: **88800-000**, UF: **SC**

O referido é verdade e dou fé.

Araranguá - SC , 30 de setembro de 2015

Bruna Pereira Carradore Rosso
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EAP23691-GYER
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Emolumentos
1 Certidão - R$ 8,40
1 Selo de Fiscalização Pago (EAP23691-GYER) - R$ 1,55
Total: R$ 9,95
Digitado por: Bruna Pereira Carradore Rosso

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Praça Hercilio Luz, 300, Centro
Araranguá - SC - Cep: 88900-001 - segundotabelionatoararangua@gmail.com - (48) 3522-0577
Horário de funcionamento09:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TAB. DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Albertina Bittencourt Ghizzo - Tabeliã
CPF: 429.429.189-34
Av. Cel João Fernandes, 376 - Comarca de Araranguá-SC
e-mail: cartghizzo@gmail.com Atendimento: das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h Fone: (48) 3524-3767

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal, de parte interessada que revendo em meu cartório, os livros de Registro de PROTESTOS neles e as folhas não encontrei o nome de : **ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS**
CPF:053.662.299-01 RG: 4640874-6
Filiação: AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO E ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
Endereço: RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE,150 APTº 1802
CRICIUMA - SC
Estado Civil: SOLTEIRA
Neste últimos cinco (5) ANOS.

NOTA: Esta certidão é valida por 30 (Trinta) dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Araranguá, 30 de setembro de 2015.

Roni Cadorin Rosso
Escrevente Substituto

Bel. Marina Bittencourt Ghizzo Faria
Tabeliã Substituta

Estado de Sta. Catarina Comarca e Mun. de Araranguá
1º Tabelionato, Registro de Imóveis e Protesto em Geral
Albertina Bittencourt Ghizzo
Oficial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
EAR90649-JMFQ
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Certidão : R$ 8,40
Selo : R$ 1,55

TOTAL : R$ 9,95

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CAROLINE BOLAN BORGES
Tabeliã Interina

2º TABELIONATO DE NOTAS ARARANGUÁ - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 5 anos com relação à:

Pessoa Física
Nome: **ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS**
CPF: **053.662.299-01**
Endereço: **RUA CECILIA DAROS CASAGRANDE**, Número: **105**
Cidade: **Criciúma**, Bairro: **COMERCIARIO**, CEP: **88800-000**, UF: **SC**

O referido é verdade e dou fé.

Araranguá - SC , 30 de setembro de 2015

Bruna Pereira Carradore Rosso
Escrevente

Emolumentos
1 Certidão - R$ 8,40
1 Selo de Fiscalização Pago (EAP23689-JMLV) - R$ 1,55
Total: R$ 9,95
Digitado por: Bruna Pereira Carradore Rosso

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EAP23689-JMLV
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Praça Hercilio Luz, 300, Centro
Araranguá - SC - Cep: 88900-001 - segundotabelionatoararangua@gmail.com - (48) 3522-0577
Horário de funcionamento09:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 60

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE CRICIÚMA

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
TABELIÃO

TABELIÃ SUBSTITUTA
Jucélia Bussolo Flor
ESCREVENTES
Alexandre Alvin Napoli Dal Toé
Ani Karin Nunes
Luciana dos Santos Luz
Márcio Medeiros da Motta
Michele Miranda de Araujo
Zaira Denise Colombo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os livros de Registro de Instrumento de Protestos, verificou **NADA CONSTAR** em nome de: **Estelita da Silva de Medeiros** portador(a) do CPF nº **807.521.879-53**, , nestes últimos 5 anos.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO ◯ DA VERDADE.

CRICIUMA, 30 de setembro de 2015.

Zaira Denise Colombo
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

Emolumentos: 8,40
Selo...............: 1,55

Total..............: 9,95

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL

EAH78995-ANGQ

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

85187.11461.00088.30576

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

R. ... lipe Schmidt, 140 ... 88801-... CRICIUMA-SC - Fone: (0XX48) 3045-4886

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA
OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA SANTO ANTONIO, 141 - CENTRO
FONE: (48) 3046-7412 / (48)3046-7409
CEP: 88801-440 - CRICIÚMA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, revendo os livros e registros deste Cartório, deles verifiquei que, no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA em relação a: ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF: 807.521.879-53. CERTIFICO, ainda, que a base de dados pesquisada refere-se ao período compreendido entre 09 horas do dia 30 de setembro de 2010 e 18 horas do dia 30 de setembro de 2015. Poderá haver alterações quanto ao conteúdo da certidão após a emissão. A certidão terá validade de 30 dias.

O referido é verdade e dou fé.

Criciúma, 30 de setembro de 2015

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 8,40
Selo.....: R$ 1,55
Total.....: R$ 9,95

Denise Rolão Viana de Souza
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EAL68050-B2ZX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

HORÁRIO DA EMISSÃO: 11:17:46

A presente certidão se refere apenas ao nome e CPF/CNPJ acima descrito, não englobando nomes e documentos semelhantes ou invertidos.

Esta certidão é emitida CN-140271 em via única, conforme busca na base de dados desta serventia qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 62

1º TABELIONATO de Notas e Protestos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE CRICIÚMA

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
TABELIÃO

TABELIÃ SUBSTITUTA
Jucélia Bussolo Flor
ESCREVENTES
Alexandre Alvin Napoli Dal Toé
Ani Karin Nunes
Luciana dos Santos Luz
Márcio Medeiros da Motta
Michele Miranda de Araujo
Zaira Denise Colombo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os livros de Registro de Instrumento de Protestos, verificou **NADA CONSTAR** em nome de: **Gisele da Silva de Medeiros** portador(a) do CPF nº **032.955.149-33**, , nestes últimos 5 anos.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CRICIUMA, 30 de setembro de 2015.

Zaira Denise Colombo
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

Emolumentos:	8,40
Selo...............:	1,55
Total..............:	9,95

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
EAH78988-SEZN
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

63253.17120.04713.12769

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

R... ipe Schmidt, 140 88801-... CRICIÚMA-SC Fone: (0XX48) 3045-4886

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA
OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA SANTO ANTONIO, 141 - CENTRO
FONE: (48) 3046-7412 / (48)3046-7409
CEP: 88801-440 - CRICIÚMA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, revendo os livros e registros deste Cartório, deles verifiquei que, no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA em relação a: GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF: 032.955.149-33. CERTIFICO, ainda, que a base de dados pesquisada refere-se ao período compreendido entre 09 horas do dia 30 de setembro de 2010 e 18 horas do dia 30 de setembro de 2015. Poderá haver alterações quanto ao conteúdo da certidão após a emissão. A certidão terá validade de 30 dias.

O referido é verdade e dou fé.

Criciúma, 30 de setembro de 2015

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 8,40
Selo.....: R$ 1,55
Total.....: R$ 9,95

Denise Rolão Viana de Souza
Escrevente Notarial

HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:44:43

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EAL67968-XTA4
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

A presente certidão se refere apenas ao nome e CPF/CNPJ acima descrito, não englobando nomes e documentos semelhantes ou invertidos.

Esta certidão é emitida CN-140263 em via única, conforme busca na base de dados desta serventia qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 64

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE CRICIÚMA

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
TABELIÃO

TABELIÃ SUBSTITUTA
Jucélia Bussolo Flor
ESCREVENTES
Alexandre Alvin Napoli Dal Toé
Ani Karin Nunes
Luciana dos Santos Luz
Márcio Medeiros da Motta
Michele Miranda de Araujo
Zaira Denise Colombo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os livros de Registro de Instrumento de Protestos, verificou **NADA CONSTAR** em nome de: **Arianna Bittencourt de Medeiros** portador(a) do CPF nº **053.662.299-01**, , nestes últimos 5 anos.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CRICIUMA, 30 de setembro de 2015.

Zaira Denise Colombo
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

Emolumentos: 8,40
Selo...............: 1,55

Total..............: 9,95

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
EAH78984-PBG6
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

47980.20298.16162.64485

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

elipe Schmidt, 140 88801-249 CRICIUMA-SC Fone: (0XX48) 3045-4886

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRICIÚMA - ESTADO DE SANTA CATARINA
OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA SANTO ANTONIO, 141 - CENTRO
FONE: (48) 3046-7412 / (48)3046-7409
CEP: 88801-440 - CRICIÚMA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, revendo os livros e registros deste Cartório, deles verifiquei que, no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA em relação a: ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF: 053.662.299-01. CERTIFICO, ainda, que a base de dados pesquisada refere-se ao período compreendido entre 09 horas do dia 30 de setembro de 2010 e 18 horas do dia 30 de setembro de 2015. Poderá haver alterações quanto ao conteúdo da certidão após a emissão. A certidão terá validade de 30 dias.

O referido é verdade e dou fé.

Criciúma, 30 de setembro de 2015

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 8,40
Selo.....: R$ 1,55
Total.....: R$ 9,95

Denise Rolão Viana de Souza
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EAL67967-9K1C
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:43:21

A presente certidão se refere apenas ao nome e CPF/CNPJ acima descrito, não englobando nomes e documentos semelhantes ou invertidos.

Esta certidão é emitida CN-140262 em via única, conforme busca na base de dados desta serventia qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Petição (07495486) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 66

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC **Município: Laguna**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	Laguna	12/12/2005	12/12/2015

Usuário: - **Data: 26/04/2016** **Hora: 10:26:34**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via internet (1659041) - SEI 53500.031389/2015-69 / pg. 67

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9660/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.051389/2015-69.

Assunto: CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga intempestiva.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Interativa de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna, estado de Santa Catarina, referente à Renovação de Outorga para o período de 12/12/2015 a 12/12/2025.

ANÁLISE

2. Em 02/10/2015, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 12/12/2015 a 12/12/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Assim, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 12/12/2015, transcorreu entre as datas de 12/06/2015 a 12/09/2015, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria nº 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria nº 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria nº 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 23/05/2016, às 08:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090974** e o código CRC **3B51DB29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 13812/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Colombo Machado Salles, nº 145, andar 2, sala 211, Centro
88.790-000 Laguna/SC

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.051389/2015-69.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9660/2016/SEI-MC com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1091049** e o código CRC **B928BFE8**.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

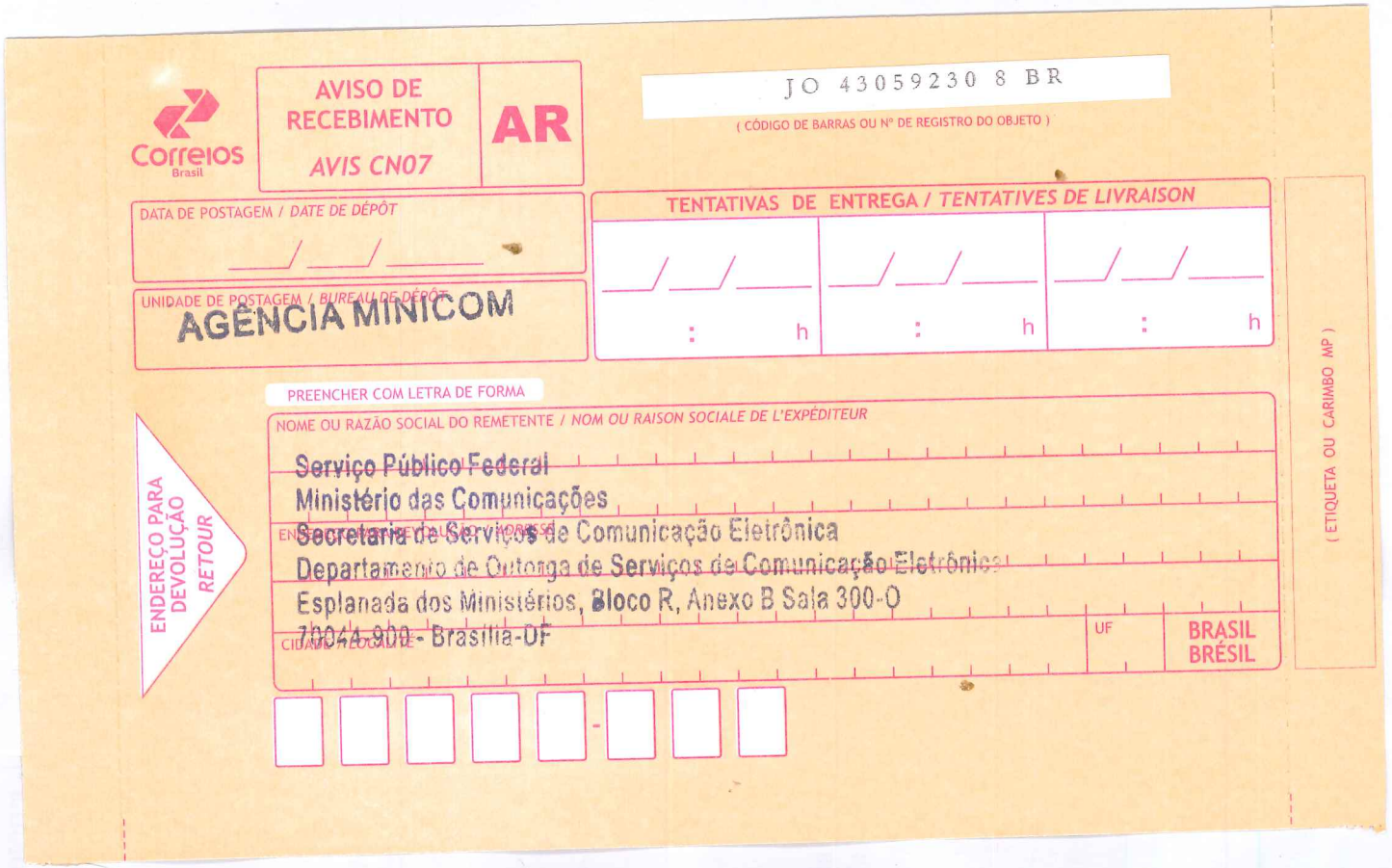

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 430592308 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
700[illegible] Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

OF: 13812/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 145 , ANDAR 2, SALA 211,
CENTRO
CEP: 88.790-000 LAGUNA /SC
PROC: 53900.051389/2015-69
REVISÃO DE OUTORGA

Correios
REGISTRADO
REGISTERED
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 43059230 8 BR

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) AR recebida - OF-13812 - 2016 (1182520) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 73

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

CEP / *CODE P*

OF: 13812/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 145 , ANDAR 2, SALA 211,
CENTRO
CEP: 88.790-000 LAGUNA /SC
PROC: 53900.051389/2015-69
REVISÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DÉCLARATION DE CONTENU (SOUMIS À VÉRIFICATION)*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Juci F. DE Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

30/05/16

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON / BUREAU DE DESTINATION*

CDD LAGUNA
30 MAI 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE*

Emerson da Silva Oliveira
Mat. 8.706.829-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 43059230 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h

__/__/__ : h

__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Outros (origem externa) AR recebida - OF-13812 - 2016 (1182520) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 74

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **02.386.941/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:46:45 do dia 13/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo 4 Pesquisas Anatel (1728447) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 75

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC **Município: Laguna**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA	Laguna		
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	Laguna	12/12/2005	12/12/2015

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 11:47:58

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo I Pesquisas Anatel (1728447) SEI 53500.091389/2015-69 / pg. 76

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
276	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	SC	Laguna	FM	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 11:48:21

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Laguna
Freqüência: 103,1 MHz
Classe: B1
Canal: 276

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM 89,1
Nº Estação: 690649177
Primeiro Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49

Fistel: 50402283333
CNPJ: 02.386.941/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
		- Selecione -				17/12/2002	Outorga	Jur.
		- Selecione -				27/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				20/08/2008	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -				01/09/2008	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.386.941/0001-30

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO	029.320.329-68	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	807.521.879-53	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	72000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS	032.955.149-33	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 11:47:06

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo Pesquisas Anatel (1728447) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 79

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 029.320.329-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO	029.320.329-68	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida** **Data:** **13/03/2017** **Hora:** **11:47:27**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 807.521.879-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	807.521.879-53	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	72000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 11:47:52

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.955.149-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS	032.955.149-33	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 11:48:31

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo Pesquisas Anatel (1728447) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 82

Ministério das Comunicações SCS Fls 17

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO

MATRÍCULA:

108076 01 55 2009 4 00087 108 0030724 38

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	Não informada	casado e 64 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Urussanga-SC	92496 - SSP	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS e MARIA BITTENCOURT DE MEDEIROS. Residência: Rua Cecilia Daros Casagrande Centro - Criciúma\SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Quatro de maio de dois mil e nove. Hora: 05:45	04	05	2009

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São José em(na) Criciúma/SC

CAUSA DA MORTE

a) Insuficiência Respiratória Aguda, b) Broncopneumonia Hospitalar, c) Trauma Crânio Encefálico por Atropelamento

SEPULAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Criciúma/SC	ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 450585 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 807.521.879-53, domiciliada e residente na Rua Cecilia Daros Casagrande, 150, Centro, Criciúma-SC (cônjuge do falecido, fone 9156-0879)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

pelo(a) doutor(a) CAROLINE DE LUCA LINHARES, CRM nº 15139

OBSERVAÇÕES

Faleceu de morte Violenta (Vitima de Atropelamento). Era casado com Estelita da Silva de Medeiros, pelo Ofício de Urussanga/SC às fls. 140v, livro B-24, nº 2419, em 20/06/1989. Deixou os seguintes filhos vivos: Jahilson Luiz, 45; Jenhiffers, 42; Ghisele Djonelle, 41; Alissandra Karhinna, 36 e Alhison, 36; Juliani, 32; Gisele, 28; Arianna com 23 anos de idade..

Selo:

BYT28967.

2º TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento de autenticação no verso.

CARTÓRIO 1º Ofício de Títulos e Bel. Me... Rua ... CEP ... CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA SELO DE FISCALIZAÇÃO BYT 28967

) por: GABRIELLA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão de óbito/termo de inventariante (1728604) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 83

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma-SC
Marcus Vinícius Almada Fernandes
Criciuma/SC
Rua Vitório Serafim nº 120, Centro, Criciúma–SC, CEP 88.801-012 - (48)-3437-4212

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Data e local: Criciúma, 03 de novembro de 2010

GABRIELLA SERAFIM DE ABREU
Escrevente

Certidão sem averbação.....	R$	12,80
Selo.....	R$	1,00
Total.....	R$	13,80

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Marola - Térreo
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone/Fax: (48) 3437-4212

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, 30 de janeiro de 2014.

Pedro Antonio Costa de Borba - 3º Tabelião Substituto
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 299045
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DJI77029-4B7K
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, 30 de janeiro de 2014.

Pedro Antonio Costa de Borba - 3º Tabelião Substituto
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 299045
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DJI77030-I733
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Impresso por: GABRIELLA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Criciúma
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

Poder Judiciário de Santa Catarina
Fl. 10

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Autos n° 020.09.009887-0

Ação: Inventário/Especial de Jurisdição Contenciosa
Inventariante: Estelita da Silva de Medeiros
Autor da Herança: Aires Joaquim de Medeiros Filho

Em 06 de julho de 2009, nesta Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, compareceu Inventariante: **Estelita da Silva de Medeiros**, com endereço à Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Aptº 1802 - Ed. Lúcio Cavaller, Bairro Comerciário, CEP 88.802-400, Fone: (048)3478-1083, Criciúma-SC, sendo por este(a) informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com a decisão prolatada a fl. 09, firmar o compromisso de inventariante, assumindo a obrigação de exercer a função e atribuições previstas nos arts. 991 e 992 do CPC, prestando, ainda, as primeiras declarações no prazo legal.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Alzira Maffioletti Teixeira, o digitei, e eu, _____, Janaina Zavarise Miranda, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Janaina Zavarise Miranda
Chefe de Cartório

Estelita da Silva de Medeiros
Inventariante

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com original.

Assinatura e carimbo 06 MAR 2013

Silvane Medeiros Venson
ESCRIVÃ JUDICIAL
Matrícula 14.683

Endereço: Av. Santos Dumont, s/n., Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88.804-500, Criciúma-SC - E-mail: cmainf1@tj.sc.gov.br

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, 29 de janeiro de 2014.

Pedro Antônio Costa de Borba - 3º Tabelião Substituto
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 298532
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DIW92896-6P7A
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Criciúma
2ª Vara Cível

Fls. 19
Rubrica

ALVARÁ JUDICIAL

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 287 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7409

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, 29 de janeiro de 2014.
Pedro Antônio Costa de Borba - 3º Tabelião Substituto
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 298532
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DIW92895-1MWS
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Autos nº 020.08.018257-7

Ação: Imissão de Posse/Ordinário
Autor: Jahisson Luiz de Medeiros e outros
Réu: Estelita da Silva de Medeiros e outros

O(A) Doutor(a) Gabriela Gorini Martignago Coral, Juíza de Direito da(o) 2ª Vara Cível, da Comarca de Criciúma, na forma da lei, etc.

AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, **possa assinar** os documentos necessários à efetiva transferência da titularidade da concessão à futuro comprador perante os órgãos reguladores da atividade de radiodifusão no Brasil, envolvendo a exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada de que é titular a sociedade empresária **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 02.386.941/0001-30, na Cidade de Araranguá, ou qualquer outra repartição federal, estadual e ou municipal, inclusive alteração contratual ou pedido de baixa perante a Junta Comercial de Santa Catarina, conforme decisão prolatada no processo acima descrito.

Beneficiário e Complemento

Esteiita da Silva de Medeiros, brasileiro(a), nascida em 15/01/1958, RG 450.585, CPF 807.521.879-53, pai Jose Joao da Silva, mãe Maria de Melo da Silva, Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Aptº 1802 - Ed. Lúcio Cavaller, Comerciário - CEP 88.802-400, Fone (048)3478-1083, Criciúma-SC.

Eu, Realdo Nunes Alano, o digitei, e eu, Elizabete Clarinda, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Criciúma (SC), 17 de novembro de 2008.

ELIZABETE CLARINDA
Escrivã Judicial
Mat. 34152

Gabriela Gorini Martignago Coral
Juíza de Direito

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. SANTOS DUMONT, S/N
BAIRRO MILANESE - CX. P. 706
CEP 88803-200 - CRICIÚMA/SC

ESCR. PAZ DISTR. DE RIO MAINA-CRICIÚMA/SC
--------- AUTENTICAÇÃO 009717 ----------
Confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 01 de fevereiro de 2011. Em Test. da Verdade
Geovana Raulino - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,17 + Selo: R$ 1,00 = Total: R$3,17

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CAQ 07596

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão de óbito/termo de inventariante (1728604) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 86

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, 29 de janeiro de 2014.

Pedro Antônio Costa de Borba - 3º Tabelião Substituto
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 298532
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DIW92897-67K5
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2011 SOB Nº: 20110484649
Protocolo: 11/048464-9, DE 04/02/2011
sa:42 2 0247252 8
A INTERATIVA DE
CAÇÃO LTDA ME

MARIA DILMA KOERICH
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ofício nº 60 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2013.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Antonio Bertoncini, nº 263, 1° andar – Cidade Alta
88.900-000 Araranguá/SC

Assunto: **Transferência Direta. Ratificação de Interesse pelo prosseguimento do pleito. Exigência. (Processo n. 53000.059604/2010).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 62, de 9 de janeiro de 2013, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor, Substituto
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SLPOS/GTPO

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão de óbito/termo de inventariante (1728604) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.051389/2015-69		
Entidade: Sistema Interativa de Comunicação Ltda.		
Localidade: Laguna	**UF: SC**	**Serviço: FM**
Período(s): 12/12/2015 a 12/12/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**2**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**3**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**5 (SIMPLES)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**5-10**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1728447**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**12**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist (1728622) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 89
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**12**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**15**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**17 e 18**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**19**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**21**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**23**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Estelita	**X**			**X**		**25-27**
	Gisele	**X**			**X**		**28-31**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Estelita	**X**			**X**		**37-39**
	Gisele	**X**			**X**		**40-43**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Estelita	**X**		**X**			**34**
	Gisele	**X**		**X**			**35**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Estelita	**X**		**X**			**46**
	Gisele	**X**		**X**			**47**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Estelita	**X**					**49**
	Gisele	**X**					**50**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Estelita			**X**			
	Gisele			**X**			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist (1728622) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 90
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

23- certidões de **protestos de títulos**;	Estelita	**X**			**52, 55, 56, 61, 62**
	Gisele	**X**			**53, 57, 58, 59, 60**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Encaminhou documentação referente a Sra. Arianna Bittencourt de Medeiros, que não consta do quadro societário.
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist (1728622) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 5218/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.051389/2015-69

Assunto: REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Interativa de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna, estado de Santa Catarina, referente à Renovação de Outorga para o período de 12/12/2015 a 12/12/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 02/10/2015, e que o prazo transcorreu entre 12/06/2015 a 12/09/2015, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 9660/2016/SEI-MC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 13812/2016/SEI-MC, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa. Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 30/05/2016, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.039036/2016-71, sustentando, em síntese, o seguinte:

> " (...) por mero equívoco, não solicitou a renovação de sua outorga dentro do prazo estipulado, mas o fez, ainda, em data anterior ao vencimento da sua outorga da permissão (...)

4. O mérito da defesa ofertada não chegou a ser apreciada por esta Pasta.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

> [...]
> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1728622), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.2. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª instâncias) de todos os sócios e administradores;

Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor;

6.3. certidão criminal da Justiça Eleitoral em nome de todos os sócios (impressão no sítio do Tribunal Superior Eleitoral);

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

7 . Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/03/2017, às 13:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1728403** e o código CRC **73E62A8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Nota Técnica 5218 (1728403) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 94

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 9699/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Colombo Machado Salles, nº 145, andar 2, sala 211, Centro
88.790-000 Laguna/SC

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.051389/2015-69**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5218/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/03/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1728630** e o código CRC **A05B14E3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9699/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.051389/2015-69 - Nº SEI: 1728630

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Data de Envio:
28/03/2017 08:40:38

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
controladoria@radio105fm.net
gillosso@radio105fm.net
financeiro@radio102fmsc.com.br
amandafinanceiro@radio105fm.net
financeiro@radio105fm.net

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.051389/2015-69

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1728630.html
Nota_Tecnica_1728403.html

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.386.941/0001-30

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO	029.320.329-68	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	807.521.879-53	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	72000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS	032.955.149-33	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 14:53:04

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via Internet (2177759) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 97

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 029.320.329-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO	029.320.329-68	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 14:53:46

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via Internet (2177759) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 98

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 807.521.879-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	807.521.879-53	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	72000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 14:54:01

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via Internet (2177759) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 99

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 032.955.149-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS	032.955.149-33	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 30/08/2017 **Hora:** 14:54:14

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via internet (2177759) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 100

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **02.386.941/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:54:48 do dia 30/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC **Município: Laguna**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA	Laguna		
RADIO GARIBALDI LTDA - ME	Laguna		
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	Laguna	12/12/2005	12/12/2015

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data: 30/08/2017** **Hora: 14:55:36**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via internet (2177759) SEI 53500.031389/2015-69 / pg. 102

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Laguna
Freqüência: 103,1 MHz
Classe: B1
Canal: 276

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM 89,1
Nº Estação: 690649177
Primeiro Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49

Fistel: 50402283333
CNPJ: 02.386.941/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -			17/12/2002	Outorga		Jur.
			- Selecione -			27/06/2005	Deliber. do C. Nacional		Jur.
			- Selecione -			20/08/2008	Aprovação de Local		Jur.
			- Selecione -			01/09/2008	Autoriza o Uso de Radiofreqüência		Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Certidão obtida via internet (2177759) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 103

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.386.941/0001-30 MATRIZ		15/01/1998

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO BERTONCINE	263	1 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.900-000	CIDADE ALTA	ARARANGUA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
setecdoctos@engeplus.com.br	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CNPJ (21977899) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 104

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 20071/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.051389/2015-69

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Laguna, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 12/12/2015 a 12/12/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 5218/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1728403), concluiu pela expedição do Ofício n.º 9699/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1728630), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou diversos requerimentos, acompanhados de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n°s 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, conforme se verifica no artigo 113, inciso III, do mencionado Decreto, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Desta feita, tendo em vista os termos da suso mencionada alteração legislativa, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2017, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2178593** e o código CRC **8AAD2CE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Nota Técnica 20071 (2178593) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 106
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 38069/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA - ME (CNPJ Nº 02.386.941/0001-30)
Av. Colombo Machado Salles, nº 145, andar 2, sala 211, Centro
88.790-000 Laguna/SC

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.051389/2015-69**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20071/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2178741** e o código CRC **6160BD5C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38069/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.051389/2015-69 - Nº SEI: 2178741

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Data de Envio:
21/12/2017 16:32:19

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
controladoria@radio105fm.net
gillosso@radio105fm.net
financeiro@radio102fmsc.com.br
amandafinanceiro@radio105fm.net
financeiro@radio105fm.net

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.051389/2015-69

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2178593.html
Oficio_2178741.html

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53900.051389/2015-69

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 16/02/2018

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/02/2018, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2657408** e o código CRC **24ECEAA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Despacho 2657408 SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 109

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 20071/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.051389/2015-69

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Laguna, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 12/12/2015 a 12/12/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 5218/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1728403), concluiu pela expedição do Ofício n.º 9699/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1728630), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou diversos requerimentos, acompanhados de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n°s 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, conforme se verifica no artigo 113, inciso III, do mencionado Decreto, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Desta feita, tendo em vista os termos da suso mencionada alteração legislativa, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9 1/2

serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2017, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2178593** e o código CRC **8AAD2CE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7651/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº 02.386.941/0001-30)
Rua Antônio Bertoncine, nº 263, Conjunto Comercial nº 05, 1º Andar - Cidade Alta
88803-510 Araranguá/SC

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.051389/2015-69**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20071/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2694674** e o código CRC **99F17D45**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7651/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.051389/2015-69 - Nº SEI: 2694674

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Data de Envio:
30/07/2018 14:30:37

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ontroladoria@radio105fm.net
gillosso@radio105fm.net
financeiro@radio102fmsc.com.br
amandafinanceiro@radio105fm.net
financeiro@radio105fm.net

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.051389/2015-69

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2694640_MCTIC___2178593___Nota_Tecnica.pdf
Oficio_2694674.html

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **02.386.941/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:25:28 do dia 20/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.386.941/0001-30

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK	053.868.829-70	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna
VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK	014.605.729-55	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	297000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 20/03/2019 **Hora:** 12:22:15

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.sanet.gov.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo telas anatel (5565038) SEI 53500.057389/2015-69 / pg. 115

ANATEL

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 053.868.829-70

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK	053.868.829-70	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SC	Laguna
		SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 20/03/2019 **Hora:** 12:23:12

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.sanet.gov.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo telas anatel (3565038) SEI 53500.057389/2015-69 / pg. 116

ANATEL

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 014.605.729-55

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK	014.605.729-55	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA	02.386.941/0001-30	Sócio	297000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Laguna

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 20/03/2019 **Hora:** 12:23:56

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.sanet.gov.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Anexo telas anatel (5565038) SEI 53500.057389/2015-69 / pg. 117

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Laguna
Freqüência: 103,1 MHz
Classe: B1
Canal: 276
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM 89,1
Nº Estação: 690649177
Primeiro Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49
Fistel: 50402283333
CNPJ: 02.386.941/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/03/2009 11:10:49

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			17/12/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -			27/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			20/08/2008	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			01/09/2008	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Anexo telas anatel (3985033) SEI 53500.057383/2015-69 / pg. 118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.051389/2015-69		
Entidade: Sistema Interativa de Comunicação Ltda.	**CNPJ: 02.386.941/0001-30**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Laguna	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 12/12/2015 a 12/12/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3297857 2
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3985638 2/4

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3297857 3/32
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3297857 33/34
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3297857 35/43
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1978295 21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist (3985632) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 119
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2177789
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1978295 F-12 E-15, 16 M-17, 18
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3985638 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1978295 13
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1978295 19/20
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2099434 1978295

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Débora Neves **CARGO: Técnico em Nível Superior**	20/03/2019

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist (3985692) SEI 53500.051589/2015-69 / pg. 120

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.051389/2015-69
Referência:

Interessado: Sistema Interativa de Comunicacao Ltda - Me
Assunto:

Processo nº 53900.051389/2015-69

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado ao evento SEI n.° 1978295, pela Sistema Interativa de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.386.941/0001-30), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3985950** e o código CRC **23E1DB3D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Despacho 3985950 SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 121

Data de Envio:
20/03/2019 14:11:14

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações

Mensagem:

Processo nº 53900.051389/2015-69

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida àSistema Interativa de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.386.941/0001-30), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de informações

De : cgfi@mctic.gov.br Qui, 21 de mar de 2019 11:11
Assunto : Re: Solicitação de informações 1 anexo
Para : Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Sistema Interativa de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.386.941/0001-30) , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguna/SC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de março de 2019 14:11:15
Assunto: Solicitação de informações

Processo nº 53900.051389/2015-69

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida àSistema Interativa de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.386.941/0001-30), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
mctic.gov.br/h/printmessage?id=3999&tz=America/Sao_Paulo https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
E-mail (3989473) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 123

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

Relatório do Canal - LAGUNA.pdf
101 KB

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
E-mail (3989473) SEI 53500.031389/2019-69 / pg. 124

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.051389/2015-69	
Canal: 276 Frequência: 103,1MHz	CNPJ: 02.386.941/0001-30
Localidade: LAGUNA	UF: SC
Entidade: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	4512734 e 4512742
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	-	-	4512734
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4512730
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	1978295, fl. 1 e 4512727
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	1978295, fls. 1 a 20
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Checklist 4512726 SEI 53500.031389/2015-69 / pg. 127

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S*	-
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
Diferente do cadastrado: * Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas. Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; g) Homologação/Certificação. Não informado * Antena Principal: f) Polarização. Linha de Transmissão Principal: c) Comprimento.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 21/10/2019, às 06:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4512726** e o código CRC **29CD493B**.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Checklist 4512726 SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 129

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 02.386.941/0001-30.
ENDEREÇO : Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145 – 2º Andar – Sala 211 e 212 – Bairro Centro – Laguna / SC.
CEP : 88.790-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK 053.868.829-70	ADMINISTRADORA	21485	24/ 09/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.001175/2018-92			

SECIR/nsa.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 130

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 02.386.941/0001-30.

QUADRO SOsocietário

5ª Alteração Contratual, de 25 de setembro de 2017. Registrado na JUCESC sob nº 20177645288, em 04/ 10/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
VERA LÚCIA GHIZONI ZUMBLICK 014.605.729-55	**297.000**			**297.000,00**
GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK 053.868.829-70	**3.000**			**3.000,00**
TOTAL	**300.000**			**300.000,00**
Processo nº 01250.001175/2018-92				

SECIR/nsa.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA
02.386.941/0001-30 **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	**15/01/1998**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO SALLES	**145**	**ANDAR 2 SALA 211 E 212**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.790-000	**CENTRO**	**LAGUNA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
setecdoctos@engeplus.com.br	**(48) 3647-1696**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2018** às **13:52:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (4512723) SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 132

Ilustríssimo Senhor

EDUARDO DUARTE DE FARIA

DD. Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília-DF

Referências: Pedido de inserção no SRD de endereço para correspondências para a emissora de Laguna/SC.

A **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 02.386.941/0001-30, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Laguna**, Estado de **Santa Catarina**, vem mui respeitosamente requerer a inclusão no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão do **endereço para correspondências**, para o serviço de radiodifusão de frequência modulada, outorgado para a localidade de **Laguna**, a saber: Avenida Colombo Machado Sales, nº 145, sala 212, centro, localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, CEP 88790-000, telefone (48) 3647-1696, email: fzumblick@hotmail.com; local aprovado ao estúdio desta emissora, a fim de agilizar procedimentos relativos a esta emissora, quando do envio de correspondências por esse Ministério e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Laguna/SC, 15 de abril de 2016.

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

Sócia Administradora

CPF: 807.521.879-53

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 133

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

LISTA DE VERIFICAÇÃO RECADASTRAMENTO

Entidade:	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	02.386.941/0001-30 | CPROD: 53000.051551/2007
Tipo de Entidade:	[X] Comercial [ ] Educativa
Tipo de Sociedade:	[X] Sociedade por cotas de responsabilidade limitada [ ] Sociedade anônima [ ] Fundação [ ] Pessoa jurídica de direito público interno

Informações:

- [X] Composição do capital social, com a distribuição entre os sócios e indicação individual do número de cotas ou ações
- [X] Composição do quadro diretivo
- [ ] Procurador (es) com poderes de gerência e administração, se houver
- [X] Endereço da sede social e endereço para correspondência
- [X] Denominação de fantasia, se for o caso.

Informações do Cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um dos:

- [X] Sócios
- [X] Administradores
- [ ] Procuradores com poderes de gerência e administração

Emissora Recadastrada

Documentos para Sociedade por cotas de responsabilidade limitada:

- [X] Cópia autenticada da última alteração contratual havida, registrada na repartição competente
- [ ] Cópia autenticada da última alteração contratual referente à modificação dos objetivos sociais, transferência de cotas e/ou mudança no quadro diretivo, registradas na repartição competente

Documentos para Sociedade anônima:

- [ ] Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada na repartição competente
- [ ] Cópia autenticada da ata que tratou de alterações dos objetivos sociais registrada na repartição competente (Se houver)
- [ ] Cópia autenticada dos termos de ações ou transferência de ações, extraídos dos livros próprios, correspondentes à atual composição societária (Se houver)

Documentos para Fundação:

- [ ] Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício
- [ ] Cópia autenticada da ata que tratou de alteração dos objetivos sociais (Se for o caso)

Documentos para Pessoa jurídica de direito público interno:

- [ ] Cópia autenticada do ato que designou os responsáveis pela emissora

Campos reservados aos Coordenadores

Documentação está correta?

[X] Sim [ ] Não

Informações de acordo com as do SIACCO? (preencher apenas se a documentação estiver correta)

[X] Sim [ ] Não

Atualizar folha de rosto da pasta cadastral?

[ ] Sim [ ] Não

Observações:

Verificado por:

Emerson Castro de Almeida

Brasília
03/10/2007

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Criciúma
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 03
Rubrica: E.

TERMO DE CURADOR PROVISÓRIO

Autos n° 020.08.006231-8

Ação: Interdição/extinção Da Interdição/Especial de Jurisdição Voluntária
Requerente: Estelita da Silva de Medeiros
Interditando: Aires Joaquim de Medeiros Filho
Termo nº 140.
Livro nº 02.
Folhas nº 140.

Em 17 de abril de 2008, nesta Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no Cartório da Infância e da Juventude e Anexos, compareceu **Estelita da Silva de Medeiros**, CPF 807.521.879-53, RG 450.585, nascida em 15/01/1958, brasileiro(a), pai Jose Joao da Silva, mãe Maria de Melo da Silva, residente na Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Aptº 1802, Comerciário - CEP 88.802-400, Fone (048)3478-1083, Criciúma-SC, a quem o(a) MM. Juiz(íza) deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, desempenhar o cargo de curadora provisória de **Aires Joaquim de Medeiros Filho**, CPF 029.320.329-68, RG 92496, casado, brasileiro(a), natural de Urussanga-SC, Jornalista, pai Aires Joaquim de Medeiros, mãe Maria Bitencourt de Medeiros, residente na Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Edf. Lúcio Cavaler, apto 1802, Centro - CEP 88.802-400, Fone 4336422, Criciúma-SC, uma vez que por decisão proferida em data de 09/04/2008, às fls. 19-20 dos autos em epígrafe, foi nomeado(a) **CURADORA PROVISÓRIA**. Deverá o(a) ora compromissado(a) arrecadar tudo que de sua curatela pertencer por meios legais, pondo-os em boa guarda e administração, até que pela Justiça lhe seja pedido contas, cuidando em tudo que lhe permite a lei, representando-o(a) em Juízo ou fora dele, de sorte que por sua omissão ou negligência, não venha o curatelado sofrer quaisquer prejuízos em seus bens, direitos ou haveres, ficando em tudo o(a) curador(a) sujeito(a) as penas da lei **e advertido de que deve dar continuidade à ação, sob pena de revogação da nomeação**. Aceito o compromisso que lhe foi deferido, prometeu cumprir com fidelidade.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Paulo Adão Frank Júnior, o digitei, e eu, ______, Silvane Medeiros Venson, Escrivã Judicial designada, o conferi e subscrevi.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Criciúma (SC)
02 DEZ. 2008
EMOL. R$ 1,85
Selo R$ 1,00
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BLD23147

Giancarlo Bremer Nones
Juiz de Direito

Estelita da Silva de Medeiros
Curadora Provisória

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (original externo) - SE 53500.051389/2015-69 / pg. 135

Recadastramento de Emissoras

6

Sistema Interativa de Comunicação Ltda

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051551/2007-82
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/09/2007-10:32

SEDAP

Emissora Recadastrada

Ilustríssima Senhora
Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
DD.Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Referência:Recadastramento – Portaria nº 447 de 09/08/2007.

A **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em **freqüência modulada**, nas localidades de Araranguá e Laguna, Estado de Santa Catarina, vem mui respeitosamente apresentar atualização dos seus dados cadastrais, em atendimento ao disposto na Portaria da referência.

Segue ainda em anexo, cópia autenticada da última alteração contratual.

Nestes termos
Pede deferimento.

Araranguá/SC, 06 de Setembro de 2007.

Aires Joaquim de Medeiros Filho
Diretor

Sistema Interativa de Comunicação Ltda – CNPJ 02.386.941/0001-30
Rua Antonio Bertoncini, ,263 – 1º Andar – Cidade Alta – Araranguá – SC Cep: 88.900-000
Telefone (48)3527-1400 Telefone/ Fax (48)3045-1717

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45512723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 136

Sistema Interativa de Comunicação Ltda

DADOS DA ENTIDADE:

Razão Social: Sistema interativa de Comunicação Ltda
Denominação Fantasia: Band FM 89.1 *
Endereço Completo da Sede: Rua Antonio Bertoncine, nº 263 1º andar Cidade Alta - Araranguá -S/C Cep: 88.900-000 ok

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Total Capital Social: R$ 300.000,00			
Nome e CPF do Sócio	Participação no Capital social		
	Nº Cotas	Percentual	R$
Aires Joaquim de Medeiros Filho CPF: 029.320.329-68	225.000	75%	225.000,00
Estelita da Silva de Medeiros CPF:807.521.879-53	72.000	24%	72.000,00
Gisele da Silva de Medeiros CPF: 032.955.149-33	3.000	1%	3.000,00

ok

QUADRO DIRETIVO:

Nome: Aires Joaquim de Medeiros Filho ok CPF:029.320.329-68	

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) ... 00.051389/2015-69 / pg. 137

1209-6

Sistema Interativa de Comunicação Ltda.

5

Araranguá /SC, 19 de Dezembro de 2007.

Ilustríssima Senhora,
Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
DD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 071295/2007-40
SEAPA/SC
28/12/2007-08:44

Prezada Senhora,

A **Sistema Interativa de Comunicação Ltda**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Araranguá e Laguna, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, cumprindo o disposto na alínea "i", artigo 38, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, com nova redação dada pela Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, vem mui respeitosamente encaminhar declaração relativa à composição do capital social desta entidade.

A oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

Aires Joaquim de Medeiros filho
Diretor

Rua Antônio Bertoncini, 263 – 1º Andar – Cidade Alta – Araranguá – SC
CEP 88900-000 – Fone (48) 3527 1400 / (48) 3045 1717

GAB/DEOC

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Sistema Interativa de Comunicação Ltda.

DECLARAÇÃO

A **Sistema Interativa de Comunicação Ltda**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.386.941/0001-30, com endereço à rua Antonio Bertoncine, nº 263, bairro de Cidade alta, Araranguá/ Santa Catarina, cep:88.900-000, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina; através do seu representante legal, vem em atendimento ao disposto na alínea "i", artigo 38, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Total do capital social = **R$ 300.000,00**			
Nome e CPF do Sócio:	Participação no capital social:		
	N° de cotas	Percentual	R$
Aires Joaquim de Medeiros Filho CPF: 029.320.329-68	**225.000**	**75%**	**225.000,00**
Estelita da Silva de Medeiros CPF: 807.521.879-53	**72.000**	**24%**	**72.000,00**
Gisele da Silva de Medeiros CPF: 032.955.149-33	**3.000**	**1%**	**3.000,00**

QUADRO DIRETIVO:

Nome Aires Joaquim de Medeiros Filho - CPF N° 029.320.329-68

Araranguá, 19 de Dezembro de 2007.

Aires Joaquim de Medeiros Filho
Diretor

Rua Antônio Bertoncini, 263 – 1º Andar – Cidade Alta – Araranguá – SC
CEP 88900-000 – Fone (48) 3527 1400 / (48) 3045 1717

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 139

07

Sistema Interativa de Comunicação Ltda.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 068535/2007-29
SEAPA/SC
18/12/2007-08:21

Ilma. Sra.
Esmeralda Eudóxia Gonçalves Teixeira
Diretora de Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º Andar – Ala Oeste
Brasília - DF
Cep: 70.044-900

Assunto: Recadastramento de Emissoras
Referência: Protocolo nº. 53000.051551/2007

Prezada Senhora:

Acusamos o recebimento do **ofício 1742/2007,** datado em 19/11/2007. Em cumprimento ao solicitado, encaminhamos cópia autenticada do **Contrato de Licença para uso da Marca BAND FM,** assinado com a **Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.**

Esperamos ter cumprido o determinado por este departamento, ao mesmo tempo em que solicitamos humildemente, desculpas pela falha involuntária, pois esta é nossa primeira emissora em operação.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, reinteiramos agradecimentos pela atenção que temos recebido.

Atenciosamente,

Aires Joaquim de Medeiros Filho
Sócio Dirigente da Sistema Interativa de Comunicação Ltda

GAB

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

1209-6 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 095271/2006-03
SEA PA/SC
15/12/2006-10:59

Exmo Sr.
Dr. Joanilson L. B. Ferreira
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Explanada dos Ministérios
Bloco "R" Ed. Anexo Sala 300 Oeste
Brasília - DF

GAB/DEOC

Sistema Interativa de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.386.941/0001-30, com endereço à rua Antônio Bertoncini, nº 263 - 1º andar, bairro Cidade Alta, **permissionária do serviço de Radiofusão Sonora em freqüência modulada (FM)** no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, vem, em atenção a alínea `1´, do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminados:

Composição Quadro Social:

Aires Joaquim de Medeiros Filho, brasileiro, natural de Urussanga/SC
75% = duzentos vinte cinco mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

Estelita da silva de Medeiros, brasileira, natural de Içara/SC
24% = setenta duas mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

Gisele da Silva de Medeiros, brasileira natural de Criciúma/SC
1% = três mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

Araranguá, 02 de Dezembro de 2.006

Aires Joaquim de Medeiros Filho
Diretor

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 02.386.941/0001-30 - WWW.BANDFM891.COM.BR
ARARANGUÁ: R. ANTÔNIO BERTONCINI, 263 - 1º ANDAR - CIDADE ALTA - SC - CEP 88900-000 - TEL:. (48) 3527 1400
CRICIÚMA: AV. CENTENÁRIO, 3075 - 1º ANDAR - CENTRO - SC - CEP 88802-000 - TEL:. (48) 3437 9356

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Dicas 1209-6 3

Araranguá / SC, 11 de dezembro de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 096279/2006-89
SEAFA/SC
20/12/2006-10:01

Ilustríssima Senhora,
Dra. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
DD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Prezada Senhora,

A **Sistema Interativa de Comunicação Ltda**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Araranguá Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, cumprindo o disposto na alínea "i", artigo 38, Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com nova redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, vem mui respeitosamente encaminhar declaração relativa a composição do capital social desta entidade.

Composição Quadro Social:

Aires Joaquim de Medeiros Filho, brasileiro, natural de Urussanga/SC
75% = duzentos vinte cinco mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

Estelita da Silva de Medeiros, brasileira, natural de Içara/SC
24% = setenta duas mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

Gisele da Silva de Medeiros, brasileira, natural de Criciúma/SC
1% = três mil quotas no valor nominal de R$ 1,00

A oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

Aires Joaquim de Medeiros Filho

GABIDEOC

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 142
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

COMS 03 1209-6

Sistema Interativa de Comunicação Ltda

Ao
Ministério da Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Com cumprimentos, segue declaração solicitada em atendimento ao disposto na alínea "i" artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Atenciosamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004935/2006-25
SEAPA/SC
31/01/2006-09:40

Aires Joaquim de Medeiros Filho
Diretor

Sistema Interativa de Comunicação Ltda – CNPJ 02.386.941/0001-30
Araranguá: R. Antonio Bertoncini,263 – 1° Andar – Cidade Alta – SC – Cep 88900-000 – Tel:. (48) 3527-1400
Criciúma: Av. Centenário, 3679 – 1° Andar – Centro – SC – Cep 88802-000 – Tel:. (48) 3437-9356

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (14512723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 143

1209-6

RÁDIO Amiga FM 89.1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010932/2004-69
SSR
16/03/2004-11:13

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Explanada dos Ministérios
Bloco R – Sétimo Andar – Sala 701 – Edifício Sede
Brasília – Distrito Federal
Cep. 70044-900

Sistema Interativa de Comunicação Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.386.941/0001-30, com endereço á Rua Antônio Bertoncini, 263 – Bairro Cidade Alta, permissionária do serviço de RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, vem, em atenção à alínea "i", do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 9.610, de 20 de dezembro de 2002, *APRESENTAR e DECLARAR*, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital volante, conforme abaixo discriminados:

COMPOSIÇÃO:

DUZENTAS MIL (200.000) cotas com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO – Diretor - 60%
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS 25%
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS 5%
ALISSANDRA KARHINA DE MEDEIROS 10%

à CGOS
Adaure
160304

Araranguá-SC 08 de Março de 2004.

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO - DIRETOR
CPF: 029.320.329-68

Sistema Interativa de Comunicação Ltda.
Rua Antônio Bertoncini, 263 - 1º andar - Fone:(48)527 1400 - Cidade Alta - 88900-000 - Araranguá - SC
e-mail: comercial@radioamigafm.com.br - home-page:www.radioamigafm.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (2012/23) SE 53000 051389/2015-69 / pg. 144
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

CONTRATOS

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 21485/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.001175/2018-92

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema Interativa de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, por intermédio da qual apresenta a 5ª Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 9544/2018/SEI-MCTIC (evento Sei nº 2926520) concluiu pela expedição do Ofício nº 16892/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.049498/2018-67 a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Dentre os documentos apresentados, constata-se o envio da:

3.1. 4ª alteração contratual, datada de 30.09.2008, registrada em 28.10.2008 sob o nº 42900829740, dispondo sobre: criação de filial.

3.1.1. Destaca-se que a citada alteração contratual já fora objeto de análise nos autos do processo de apuração de infração nº 53000.031871/2013-64.

3.2. 6ª alteração contratual, realizada em 16.01.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20189942789, em 22.03.2018, que dispõe sobre: encerramento de filial e ratificação e foro. As demais cláusulas e condições do contrato social permaneceram inalteradas.

3.2.2. Depreende-se da operação efetivada que essa não necessita de prévia autorização para ser levada a registro, devendo, no entanto, ser comunicada no prazo legal de 60 (sessenta) dias, o que não ocorreu, uma vez que, confrontadas as datas de envio do ato (20.08.2018) e do registro da operação (22.03.2018) constata-se que não houve respeito ao prazo legal estabelecido. Por este motivo, o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF. deverá ser provocado, com vistas à apurar o fato.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, quando da outorga do serviço (decorrentes da 2ª e 3ª alteração contratual), são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Aires Joaquim de Medeiros Filho	225.000	225.000,00

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 146

Estelita da Silva de Medeiros	72.000	72.000,00
Gisele da Silva de Medeiros	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

NOME	CARGO
Aires Joaquim de Medeiros Filho	Administrador

5. Já de acordo com o que se observa do instrumento da 5ª Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Gabriela Bardini Alves Zumblick	3.000	3.000,00
Vera Lúcia Ghizoni Zumblick	297.000	297.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

NOME	CARGO
Gabriela Bardini Alves Zumblick	Administradora

6. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (09.01.2018) e do registro da operação (04.10.2017), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3394252), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 24.09.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3394245).

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

9. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais constantes do evento SEI nº 3394801, bem como do formal de partilha às pgs. 10/11 - evento Sei nº 3282467, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 5, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 3.2.2. e 6.1.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 24/09/2018, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/09/2018, às 18:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3394255** e o código CRC **16AB465D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 148

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 02.386.941/0001-30

VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1948, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 014.605.729-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1408194, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO BRANCO, 99, VILA MOEMA, TUBARAO, SC, CEP 88705160, BRASIL.

GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 053.868.829-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3654287, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE ALVES DOS SANTOS PASSOS, 5500, SAO MARTINHO, TUBARAO, SC, CEP 88708700, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202472528, com sede Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, 145, Andar 2 Sala 211 e 212, Centro Laguna, SC, CEP 88.790-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.386.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AV COLOMBO MACHADO SALLES, 145, ANDAR 2, SALA 211, CENTRO, LAGUNA, CEP 88.790-000 SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900829740 e CNPJ nº 02.386.941/0002-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAGUNA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÁO LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 10.05.1985, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade número 3.654.287, expedida em 31.10.2007 pela SSPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 053.868.829-70, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Santos Passos, 5500, CEP 88.708-700, Bairro São Martinho, Município de Tubarão/SC;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 149

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 02.386.941/0001-30

VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 17.04.1948, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade número 140.819-4, expedida em 06.12.2002 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 014.605.729-55, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 99, CEP 88.705-160, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA** e tem sua sede na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, 145, 2° andar, sala 211 e 212, CEP 88.790-000, Bairro Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre as quotistas:

a) A sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**: 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), representando 1% do capital social;

b) A sócia **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**: 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), representando 99% do capital social.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e seus serviços auxiliares, de qualquer modalidade, outros serviços de telecomunicações, jornais, revistas, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina e em qualquer localidade do território nacional mediante concessão(ões) e ou permissão(ões) outorgada(s) pelo poder público competente; estúdios de gravações de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Contados trinta dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberada para oferecimento a terceiros, as quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412723) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 150

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 02.386.941/0001-30

CLÁUSULA 7ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência as sócias para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar da falecida, os herdeiros designados legalmente, cabendo aos mesmos todas as determinações e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10 - Ao término de cada exercício social, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 11 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pela administradora e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócia.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

CLÁUSULA 12 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas da administração e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas da administração, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição das sócias que não exercem a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação das sócias para referida Reunião.

CLÁUSULA 13 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócia tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma.

CLÁUSULA 14 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 151

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 02.386.941/0001-30

CLÁUSULA 15 - A administração da sociedade é exercida pela sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**, cabendo a mesma, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos gestivos e administrativos, cabendo-lhe desenvolver qualquer ação necessária para bem desempenhar suas funções.

CLÁUSULA 16 - É vedado a sócia administradora, usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA 17 - A sócia administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA 18 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

CLÁUSULA 19 - Em caso de necessidade, a sociedade manterá um departamento técnico, cuja a responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado e inscrito no conselho regional da classe.

CLÁUSULA 20 - A administradora da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21 - Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto no artigo 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pela administradora, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 22 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, nos termos da legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA 23 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412723) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 152

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 02.386.941/0001-30

CLÁUSULA 24 - Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGUNA, 16 de janeiro de 2018.

VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK
CPF: 014.605.729-55

GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK
CPF: 053.868.829-70

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 153

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189942789

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	189942789 - 19/03/2018
ATO	002 - ALTERAd O
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202472528
CNPJ 02.386.941/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018
SOB N: 20189942789

FILIAIS

NIRE 42900829740
CNPJ 02.386.941/0002-11
ENDERECO: AV COLOMBO MACHADO SALLES, LAGUNA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2018
Certifico o Registro em 22/03/2018
Arquivamento 20189942789 Protocolo 189942789 de 19/03/2018
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 104771141641324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 154
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Criciúma
Vara da Infância e da Juventude e Anexos

FORMAL DE PARTILHA

Autos nº 020.09.009887-0
Ação: Inventário/Especial de Jurisdição Contenciosa
Inventariante: Estelita da Silva de Medeiros e outros
Autor da Herança: Aires Joaquim de Medeiros Filho

TERMO DE ABERTURA: Ao dia 7 do mês de dezembro do ano de 2011, procedo a abertura do presente Formal de Partilha, conforme dados que seguem:

O(A) Doutor(a) Giancarlo Bremer Nones, Juiz de Direito da(o) Vara da Infância e da Juventude e Anexos, da Comarca de Criciúma, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, perante este Juízo de Direito, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na sentença de fl. 303, datada de 4/10/2011, com trânsito em julgado no dia 3/11/2011, impondo a transferência da propriedade dos bens abaixo discriminados, diante do falecimento de **Aires Joaquim de Medeiros Filho**. Integram o presente formal os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: petição inicial, termo de compromisso de inventariante (se houver), termo de cessão ou renúncia da herança (se houver), decisão que determinou a expedição do termo de cessão ou renúncia da herança (se houver), certidões negativas de impostos Municipal, Estadual e Federal, prova da quitação dos impostos (ITCMD e ITBI se houver cessão onerosa), certidão de matrícula no Registro de Imóveis, certidão de óbito, certidão de casamento do autor da herança, certidão de casamento ou nascimento dos herdeiros, plano de partilha, CPF dos herdeiros, meeiro e autor da herança, avaliação (se houver), sentença, certidão de trânsito em julgado, GRJ das custas finais.

BENS:

1) Apartamento nº 702, localizado no Edifício Vera Cruz, situado em Criciúma, na Rua Henrique Chenaude, esquina com a Rua Constante Casagrande, nº 20, matriculado sob o nº 50.446;

2) Apartamento nº 102, localizado no Conjunto Residencial Monteiro Lobato, situado em Criciúma, na rua Conego Anibal Maria Difrancia, nº 501, bairro Pinheirinho, matriculado sob o nº 24.750;

3) Apartamento nº 1802, localizado no Edifício Lúcio Cavaler, situado em Criciúma, na rua Cecilia Darós Casagrande, nº 150, matriculado sob o nº 28.259;

4) Direitos pessoais advindos do contrato particular de compra e venda datado de 14/11/1989, relativamente a um box de estacionamento para veículo nº 40, localizado no Edifício Lúcio Cavaler, em Criciúma, na rua Cecília Darós Casagrande, nº 150;

5) Um automóvel marca Honda, modelo Civic LXL – AT, ano 2004/2005, placa LZW4071, renavam 845550683;

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 01 CRICIÚMA - SC

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião: Carlos Alberto dos Santos
Cordeiro dos Santos Schmidt, 140 Centro
Rua Felipe Schmidt, 140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax: (48) 3045-4886

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 24 de Setembro de 2014
Em test° da verdade

ANI KARIN NUNES
ESCREVENTE

Emol: 2,60 + Selo: 1,45 = 4,05 DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº DPX61372-T4OH
Confira os dados do Ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 155
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

FORMAL DE PARTILHA

Autos nº 020.09.009887-0
Ação: Inventário/Especial de Jurisdição Contenciosa
Inventariante: Estelita da Silva de Medeiros e outros
Autor da Herança: Aires Joaquim de Medeiros Filho

6) Um automóvel Fiat/Doblo EX, ano 2001/2002, placa MFI9050, renavam 772887896;

7) 100 (cem) quotas da sociedade empresária TOQUE & RETOQUE PERFUMES E ACESSÓRIOS LTDA., localizada em Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.950/0001-08;

8) 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas da sociedade empresária SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., localizada em Araranguá.

PARTILHA:

Os bens descritos nos itens 1 e 2 ficam partilhados em 5 partes iguais (20% cada), entre os seguintes herdeiros: **Jahisson Luiz de Medeiros***, CPF nº 912.220.959.04, **Jenhiffers de Medeiros**, CPF nº 497.226.709-72, **Juliani de Medeiros**, CPF nº 031.689.209-24, **Alissandra Karhina de Medeiros**, CPF nº 861.826.339-72, **Ghisele Djonelle de Medeiros Rabello**, CPF nº 618.204.409-82;

Os bens descritos no item 3, 4, 5, e 7, ficam integralmente para a viúva meeira, **Estelita da Silva de Medeiros**, CPF nº 807.521.879-53;

O bem descrito no item 6 fica integralmente (100%) para o herdeiro **Alihson Estevam de Medeiros**, CPF nº 077.639.999-34;

O bem descrito no item 8 fica assim partilhado: à viúva meeira, **Estelita da Silva de Medeiros**, CPF nº 807.521.879-53, coube 115.000 (cento e quinze mil) quotas, à herdeira **Gisele da Silva de Medeiros,** CPF nº 032.955.139-33, coube 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas; à herdeira **Arianna Bittencourt de Medeiros,** CPF nº 053.662.299-01, coube 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas;

***OBSERVAÇÃO**:

Existe penhora no rosto dos autos sobre o quinhão hereditário de Jahisson Luiz Medeiros (20% do bem descrito no item 1 e 20% do bem descrito no item 2).

Eu, Vanessa de Assis Martins, o digitei, e eu, _____, Paulo Adão Frank Junior, Escrivão, o conferi e subscrevi. Criciúma (SC), 07 de dezembro de 2011.

Giancarlo Bremer Nones
Juiz de Direito

Endereço: Av. Santos Dumont, s/n., Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88.804-500, Criciúma-SC - E-mail: cmainf1@tjsc.jus.br

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 02 CRICIÚMA - SC

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/Fax: (48) 3045-4886

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 24 de Setembro de 2014
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES
ESCREVENTE
Emol: 2,60 + Selo: 1,45 = 4,05 DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº DPX61374-VKD7
Confira os dados doAto em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 156

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL

Por este instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO (espolio),** neste ato representado por sua inventariante **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Içara/SC, nascida em 15.01.1958, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade número 450.585, expedida em 04.09.1996 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 807.521.879-53, residente e domiciliada na Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Apto 1802, CEP 88.802-400, Bairro Comerciário, Município de Criciúma/SC, **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS** já qualificada e **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 19.05.1980, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade número 4.482.730-0, expedida em 25.06.1998 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 032.955.149-33, residente e domiciliada na Rua Cecília Darós Casagrande, 150, Apto 1802, CEP 88.802-400, Bairro Comerciário, Município de Criciúma/SC, sócios proprietários da empresa do tipo Sociedade Limitada, **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Bertoncini, 263, 1° andar, CEP 88.900-000, Bairro Cidade Alta, Município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.386.941/0001-30**, registrada na **JUCESC** sob o número **422.02472528** em **16.02.1998**, 1ª Alteração sob o número **20010663452** em **20.06.2001**, 2ª Alteração sob o número **20031600964** em **01.09.2003**, 3ª Alteração sob o número **20041641540** em **18.06.2004** e 4ª Alteração sob o número **42900829740** em **28.10.2008**, RESOLVEM de comum acordo e interesse, alterar o contrato social da empresa supra qualificada, como se segue:

CLÁUSULA 1ª - As 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas de **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO (espólio)** são transferidas mediante ação de inventário registrado nos autos sob o número 020.09.009887-0, fls.303, datado de 04.10.2011, resultados na sentença formal de partilha dada pelo Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Giancarlo Bremer Nones, da seguinte forma:

115.000 (cento e quinze mil) quotas à ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, já qualificada;

55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas à GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, já qualificada;

55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas à ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 28.03.1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação 03313884860, expedida em 23.10.2014 pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 053.662.299-01, residente e domiciliada na Rua Porto União, 235, CEP 88.803-300, Bairro São Luiz, Município de Criciúma/SC.

CLÁUSULA 2ª - A sócia **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS** que participa da sociedade com 187.000 (cento e oitenta e sete mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo de forma onerosa, 184.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas á **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 17.04.1948, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade número 140.819-4, expedida em 06.12.2002 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 014.605.729-55, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 99, CEP 88.705-160, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC e 3.000 (três mil) quotas à **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 10.05.1985, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade número 3.654.287, expedida em 31.10.2007 pela SSPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 053.868.829-70, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Santos Passos, 5500, CEP 88.708-700, Bairro São Martinho, Município de Tubarão/SC, dando a sócia retirante, total quitação e não havendo mais nada a reclamar no presente nem no futuro.

Gisele S. Medeiros

Arianna B. de Medeiros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 157

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CLÁUSULA 3ª - A sócia **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS** que participa da sociedade com 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo de forma onerosa, o total de suas quotas por venda, á **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**, já qualificada, dando a sócia retirante, total quitação e não havendo mais nada a reclamar no presente nem no futuro.

CLÁUSULA 4ª - A sócia **ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS** que participa da sociedade com 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo de forma onerosa, o total de suas quotas por venda, á **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**, já qualificada, dando a sócia retirante, total quitação e não havendo mais nada a reclamar no presente nem no futuro.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

a) A sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK** 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), representando 1% do capital social;

b) A sócia **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**: 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), representando 99% do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade passa através deste ato a ser exercida pela sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**, cabendo a mesma, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos gestivos e administrativos, cabendo-lhe desenvolver qualquer ação necessária para bem desempenhar suas funções.

CLÁUSULA 8ª - A administradora da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade passa através deste ato a ter sede na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, 145, 2° andar, sala 211 e 212, CEP 88.790-000, Bairro Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Além das alterações supra e em face delas, resolvem os sócios em comum acordo consolidar seu contrato social e posteriores alterações em um único instrumento, passando a sociedade a partir desta data a reger-se mediante o instrumento contratual, como segue:

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÁO LTDA ME

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 10.05.1985, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade número 3.654.287, expedida em 31.10.2007 pela SSPDC/SC, inscrita no CPF/MF

Gisele S Medeiros

Arianna B. de Medeiros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 158

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

sob o número 053.868.829-70, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Santos Passos, 5500, CEP 88.708-700, Bairro São Martinho, Município de Tubarão/SC;

VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 17.04.1948, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade número 140.819-4, expedida em 06.12.2002 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 014.605.729-55, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 99, CEP 88.705-160, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME** e tem sua sede na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, 145, 2° andar, sala 211 e 212, CEP 88.790-000, Bairro Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

FILIAL 01 - Avenida Colombo Machado Salles, 145, 2 andar, Sala 211, CEP 88.790-000, Bairro Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

a) A sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**: 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), representando 1% do capital social;

b) A sócia **VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK**: 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), representando 99% do capital social.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e seus serviços auxiliares, de qualquer modalidade, outros serviços de telecomunicações, jornais, revistas, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina e em qualquer localidade do território nacional mediante concessão(ões) e ou permissão(ões) outorgada(s) pelo poder público competente; estúdios de gravações de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Contados trinta dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberada para oferecimento a terceiros, as quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 7ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência as sócias para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Gisele N. Medeiros

Arianna B. de Medeiros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 159

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar da falecida, os herdeiros designados legalmente, cabendo aos mesmos todas as determinações e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10 - Ao término de cada exercício social, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 11 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pela administradora e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócia.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

CLÁUSULA 12 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas da administração e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas da administração, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição das sócias que não exercem a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação das sócias para referida Reunião.

CLÁUSULA 13 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócia tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma.

CLÁUSULA 14 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 15 - A administração da sociedade é exercida pela sócia **GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK**, cabendo a mesma, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos gestivos e administrativos, cabendo-lhe desenvolver qualquer ação necessária para bem desempenhar suas funções.

CLÁUSULA 16 - É vedado a sócia administradora, usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA 17 - A sócia administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA 18 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

Gabriela A. Medeiros
Arianne B. de Medeiros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 160

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CLÁUSULA 19 - Em caso de necessidade, a sociedade manterá um departamento técnico, cuja a responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado e inscrito no conselho regional da classe.

CLÁUSULA 20 - A administradora da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21 - Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto no artigo 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pela administradora, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 22 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, nos termos da legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA 23 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA 24 - Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, sendo que uma via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tubarão/SC, 25 de Setembro de 2.017.

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO
(espolio, neste ato representado por sua inventariante Estelita da Silva de Medeiros)

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS

ARIANNA BITTENCOURT DE MEDEIROS

VERA LUCIA GHIZONI ZUMBLICK

GABRIELA BARDINI ALVES ZUMBLICK

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177645288

NOME DA EMPRESA	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME
PROTOCOLO	177645288 - 28/09/2017

MATRIZ

NIRE 42202472528
CNPJ 02.386.941/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017
SOB N: 20177645288

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2017
Certifico o Registro em 04/10/2017
Arquivamento 20177645288 Protocolo 177645288 de 28/09/2017
Nome da empresa SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA ME NIRE 42202472528
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101669258265547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 162
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL

Por este instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO,** brasileiro, natural de Urussanga/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade número 92.496-2, expedida em 24.12.1999 pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 029.320.329-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, apto 1802, CEP 88.802-400, Bairro Comerciário, Município de Criciúma/SC, neste ato representado por sua procuradora **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS,** a seguir qualificada, **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Içara/SC, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade número 450.585, expedida em 04.09.1996 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 807.521.879-53, residente e domiciliada na Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, apto 1802, CEP 88.802-400, Bairro Comerciário, Município de Criciúma/SC e **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, empresária, portador da cédula de identidade número 4.482.730-0, expedida em 25.06.1998 pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o número 032.955.149-33, residente e domiciliada na Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, apto 1802, CEP 88.802-400, Bairro Comerciário, Município de Criciúma/SC, sócios proprietários da empresa do tipo Sociedade Limitada, **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Bertoncini, 263, 1º andar, Bairro Cidade Alta, CEP 88.900-000, Município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.386.941/0001-30**, registrada na **JUCESC** sob o número **422.02472528** em **16.02.1998**, 1ª Alteração sob o número **20010663452** em **20.06.2001**, 2ª Alteração sob o número **20031600964** em **01.09.2003** e 3ª Alteração sob o número **20041641540** em **18.06.2004,** Resolvem de comum acordo e interesse, alterar o contrato social da empresa supra qualificada, como se segue:

CLÁUSULA 1º - Pelo presente instrumento é criada a filial número 01 (um) que será na Avenida Colombo Machado Salles, 145 – 2º andar - sala 211, CEP 88.790-000, Bairro Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o fazem, sendo que uma via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Araranguá/SC, 30 de Setembro de 2.008.

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO
(Neste ato representado por sua procuradora **Estelita da Silva de Medeiros**)

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS

Testemunhas:

Alvaci Menegali
CI - 5R 1.568.949 - SSI/SC

Giane Mendes Madeira
CI - 3.523.844 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2008 SOB Nº: 42900829740
Protocolo: 08/309560-8, DE 16/10/2008
Empresa: 42 2 0247252 8
SISTEMA INTERATIVA DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45412723) SEI 33900.051389/2015-69 / pg. 163
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 12 / 12 / 2005
PÁGINA 87 seção 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 191
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME, PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE LAGUNA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e o SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME, CNPJ n.º 02.386.941/0001-30, representada pelo Sócio-Gerente, Aires Joaquim de Medeiros Filho, RG n.º 92.496 SSP/SC, CPF/MF n.º 029.320.329-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2816, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 719, de 24 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda.-ME o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 031/98-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Fls.: 192
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (4512723) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 165

M. das Co...
Fls.: 193
Rubrica:
SSE - ...

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 166

SSCE - M. das Com.
Fls.: 194
Rubrica:

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 75.346,70 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (45512725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 167

M. das Co.
Fls.: 195
Rubrica:
SCE - SCS -

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURIDICA (4512725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 168

SSCE - M. das Co.
Fls.: 196
Rubrica:

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações | **Permissionária**

Testemunha | **Testemunha**

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

BKM 2751

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ:02.386.941/0001-30

Fls.: 167 Rubrica:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de Urussanga/SC, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 92.496-2 expedida pela SSP/SC em 24/02/1999 e do CPF 029.320.329-68, residente e domiciliado à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400; **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, maior, nascida em 19/05/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4.482.730-0 expedida pela SSP/SC em 25/06/1998 e do CPF 032.955.149-33, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400, **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Içara/SC, casada em regime de comunhão Universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 450.585 expedida pela SSP/SC em 04/09/1996 e do CPF 807.521.879-53, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400; **ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, maior, nascida em 01/02/1973, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.018.928-4 expedida pela SSP/SC em 18/04/2000 e do CPF 861.826.339-72, residente e domicialiada à Rua Dr. Henrique Chenaud, nº 20, Apartamento 702, no Bairro Centro, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-390; únicos sócios da empresa: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202472528 em 16/02/1998 e alterações sob nº 20010663452 em 20/06/2001, 42202472528 em 01/09/2003, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.941/0001-30, resolvem de comum acordo alterar sua estrutura social, conforme condições e cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:
Demite-se neste ato a sócia **ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, maior, nascida em 01/02/1973, empresária, portadora da carteira de identidade 3.018.928-4 expedida pela SSP/SC em 18/04/2000 e do CPF 861.826.339-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Henrique Chanaud, nº 20, Apartamento 702, no Bairro Centro, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-390; cedendo e transferindo o total de sua participação no Capital Social da empresa que era de 10% ao sócio **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO;**

2ª Cláusula:
A Sócia **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, anteriormente qualificada, cede e transfere neste ato para o sócio AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, anteriormente qualificado, 2000 (duas mil) quotas de sua participação no capital social.

3ª Cláusula:
A Sócia **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, anteriormente qualificada, cede e transfere neste ato para o sócio AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, anteriormente qualificada, 8.000 (Oito mil) quotas, de sua participação no capital social.

Gisele S. medeiros

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (2312723) SEI 25000.051389/2015-69 / pg. 170

BKM2752

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ:02.386.941/0001-30

JUCESC

4ª Cláusula:
O Capital Social que é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passa pela presente para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), ficando o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a integralizar em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) meses, sendo que a primeira parcela será em 10/07/2004, e ficando assim distribuído entre os sócios:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo uma participação de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, com 72.000 (setenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo uma participação de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo uma participação de R$ 3.000,00 (Três mil reais);

5ª Cláusula:
O sócio desistente e a sociedade trocam-se entre si, mutua e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar quanto ativo e o passivo da empresa, no presente nem no futuro, declarando-se os sócios remanescentes de pleno acordo;

6ª Cláusula:
Fica eleito o foro de Criciúma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Criciúma SC, 22 de Maio de 2004.

Aires Joaquim de Medeiros Filho
CPF: 029.320.329-68

Estelita da Silva de Medeiros
CPF: 807.521.879-53

gisele b. medeiros

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512725) SEI 080000.051389/2015-69 / pg. 171

BKM 2753

169

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ:02.386.941/0001-30

JUCESC

Gisele da Silva de Medeiros
CPF: 032.955.149-33

Alissandra Karhinna de Medeiros
CPF: 861.826.339-72

TESTEMUNHAS:

Anderson Rezende da Conceição
CPF: 017.604.079-09
C.I.: 2.156.882 exp. pela SSP/SC
em 19/04/1994

Fernanda Karine Fernandes da Conceição
CPF: 006.448.319-36
C.I.: 3.760.758-8 exp. pela SSP/SC
em 10/05/2000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2004
SOB Nº: 20041641540
Protocolo: 04/164154-0
Empresa:42 2 0247252 8
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-CRICIUMA
04/164154-0

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ADP -
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4372723) SEI 00.051389/2015-69 / pg. 172

BKM0795

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.386.941/0001-30

Fls. 163

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de Urussanga/SC, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 92.496-2 expedida pela SSP/SC em 24/02/1999 e do CPF 029.320.329-68, residente e domiciliado à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400; **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, maior, nascida em 19/05/1980, empresária, portadora da carteira de identidade 4.482.730-0 expedida pela SSP/SC em 25/06/1998 e do CPF 032.955.149-33, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400, neste ato representada por seu procurador AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, anteriormente qualificado e **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Içara/SC, casada em regime de Comunhão Universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade 450.585 expedida pela SSP/SC em 04/09/1996 e do CPF 807.521.879-53, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº 150, Apartamento 1802, no Bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-400, neste ato representada por seu procurador AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, anteriormente qualificado; únicos sócios da empresa: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, com contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202472528 em 16/02/1998, alteração nº 20010663452 em 20/06/2001, com sede à Rua Abrahmo Casagrande, nº 185, no Bairro São Luiz, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88.803-510, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.941/0001-30, resolvem de comum acordo alterar sua estrutura social, conforme condições e cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:
O domicílio da sociedade passa com a presente alteração para Rua Antônio Bertoncine, nº 263, Conjunto Comercial número 05, 1º andar, na Cidade de Araranguá, no estado de Santa Catarina, CEP 88.890-000.

2ª Cláusula:
A sociedade admite na qualidade de sócia **ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Criciúma/SC, solteira, maior, nascida em 01/02/1973, empresária, portadora da carteira de identidade 3.018.928-4 expedida pela SSP/SC em 18/04/2000 e do CPF 861.826.339-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Henrique Chenaud, nº 20, Apartamento 702, no Bairro Centro, na Cidade de Criciúma, no estado de Santa Catarina, CEP 88802-390.

3ª Cláusula:
O capital social que era de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa pelo presente para R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com a integralização da diferença, ou seja, R$ 160.000,00 (Cem e Sessenta Mil Reais) em moeda corrente nacional neste ato, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, com 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, ou seja, R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.386.941/0001-30

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, com 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, ou seja, R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, com 10.000 (Dez mil) quotas, ou seja, R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS, com 20.000 (Vinte mil) quotas, ou seja, R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3ª Cláusula:
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª Cláusula:
A sociedade gira sob o nome empresarial SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA .

2ª Cláusula:
O domicílio da sociedade está situada à Rua Antônio Bertoncine, nº 263, Conjunto Comercial número 05, 1º andar, na Cidade de Araranguá, no estado de Santa Catarina, CEP 88.890-000.

3ª Cláusula:
A sociedade tem o objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e seus serviços auxiliares, de qualquer modalidade, outros serviços de telecomunicações, jornais, revistas, na cidade de Araranguá, estado de Santa Catarina e em qualquer outra localidade do território nacional mediante concessão(ões) e/ou permissão(ões) outorgada(s) pelo poder público competente; estúdios de gravações de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora.

4ª Cláusula:
O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, com 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, ou seja, R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais).

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, com 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas, ou seja, R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil reais).

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS, com 10.000 (Dez Mil) quotas, ou seja, R$10.000,00 (Dez Mil reais)

ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS, com 20.000 (Vinte mil) quotas, ou seja, R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

BKM0797

165

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACÃO LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACÃO LTDA
CNPJ: 02.386.941/0001-30

5ª Cláusula:
A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª Cláusula:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Cláusula:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula:
A administração da sociedade caberá ao sócio **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representará a sociedade em juízo ou fora dele, Ativo e Passivamente, ficando entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª Cláusula:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Cláusula:
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) FACTA JURÍDICA (4312723) SEI 00.051389/2015-69 / pg. 175

BKM 0798

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACÃO LTDA
2ª ALTERACÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACÃO LTDA
CNPJ: 02.386.941/0001-30

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª Cláusula:
Fica eleito o foro de Criciúma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Criciúma SC., 19 de Agosto de 2003.

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO
CPF: 029.320.3[illegible]-68

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 807.52[illegible].879-53
Neste ato representada por seu procurador
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 032.955.1[illegible]-33
Neste ato representada por seu procurador
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO

ALISSANDRA KARHINNA DE MEDEIROS
CPF: 861.826.339-72

TESTEMUNHAS:

Anderson Rezende da Conceição
CPF: 017.604.079-09
C.I.: 2.156.882 exp. pela SSP/SC
em 19/04/1994

Fernanda Karine Fernandes da Conceição
CPF: 006.448.319-36
C.I.: 3.760.758-8 exp. pela SSP/SC
em 10/05/2000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2003
SOB Nº: 20031600964
Protocolo: 03/160096-4
Empresa: 42 2 0247252 8
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MSA
BKM2795

JUCESC

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ – 02.386.941/0001-30

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cecília Darós Casagrande, nº150, Apto 1802, Centro, Criciúma/SC, portador da C.I. nº92 496-2, expedida pela SSP/SC em 24/02/99 e CPF–029.320.329-68, **DAGOBERTO ARNS**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº950, Centro, Criciúma/SC, Portador da C I nº6/R 452 750 expedida pela SSI/SC em 29/05/55, e CPF–341.945 259-49 e **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº150, Apto 1802, Centro, Criciúma/SC, Portadora da C I.- nº 6/R 450 585 expedida pela SSP/SC em 04/09/96, e CPF–807.521.879-53, sócios componentes da firma: **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Abrahmo Casagrande, nº185, São Luiz, Criciúma/SC, CNPJ 02.386.941/0001-30, com Contrato Social registrado na JUCESC sob o nº42202472528, 16/02/98, resolvem de comum acordo alterar sua estrutura social que regerá sob cláusulas e condições seguintes·

1ª CLÁUSULA:
A sociedade admite na qualidade de sócia **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, comerciante, Portadora da C I nº4 482 730-0 expedida pela SSP/SC em 25/06/98, e do CPF–032 955.149-33, residente e domiciliada à Rua Cecília Darós Casagrande, nº150, Apartamento 1802, Criciúma/SC

2ª CLÁUSULA:
Demite-se neste ato da sociedade o sócio **DAGOBERTO ARNS**, anteriormente qualificado, cedendo e transferindo o total de sua participação na sociedade, ou seja, 49% (quarenta e nove porcento), sendo 34,3% (trinta e quatro porcento e três centésimos) para a sócia remanescente **ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS** anteriormente qualificada, 9,7% (nove porcento e sete centésimos) para o sócio remanescente **AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO** anteriormente qualificado; e 5% (cinco porcento) para a sócia ora admitida **GISELE DA SILVA DE MEDEIROS**;

3ª CLÁUSULA:
O Capital Social que é de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40 000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, com R$30 000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente nacional, R$10 000,00 (Dez Mil Reais) com terreno com 463,27 m2 à Rua Projetada, Lote nº9 da Quadra B, Loteamento Simão, Criciúma/SC, reg nº01-32269 em 18/02/87. Reg. Geral Lv. Nº02 do Cart. Rubens Costa–1ºOficio Reg. de Imóveis de Criciúma/SC, ficando assim distribuídos entre os sócios·

QUADRO SOCIETÁRIO	*%*	*QUOTAS*	*CAPITAL SOCIAL*
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS	60%	24 000	R$ 24 000,00
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	35%	14 000	R$ 14 000,00
GISELE DA SILVA DE MEDEIROS	5%	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	**100%**	**40.000**	**R$ 40.000,00**

Gisele da Silva de Medeiros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

MSA
BKM2796

JUCESC

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ – 02.386.941/0001-30

4ª CLÁUSULA:
Os sócios desistentes e a sociedade, trocam entre si mútua e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar sob os atos administrativos passado, presente e futuro, seja a que título for. os sócios remanescentes responsáveis pelo Ativo e Passivo da sociedade, declamando-se ciente e de pleno acordo,

5ª CLÁUSULA:
Os sócios ora admitidos, declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil,

6ª CLÁUSULA:
As demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingidas pela presente, continuarão e plena vigência

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam na presença de 2 (Duas) testemunhas o presente instrumento particular de alteração contratual em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada pelos sócios que se obrigam por si, e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

Criciúma/SC – 21 de Maio de 2001

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO
CPF – 029 320.329-68

DAGOBERTO ARNS
CPF – 341 9453259-49

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
CPF – 807.521 879-53

GISELE DA SILVA DE MEDEIROS
CPF – 032 955 149-33

TESTEMUNHAS:

Anderson Rezende da Conceição
CPF – 017 604 079-09
C.I – 2.156 882 SSP/SC 19/04/1994

Fernanda Karine Fernandes da Conceição
CPF – 006 448 319-36
C.I. – 3 760 758-8 SSP/SC 10/05/2000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2001
SOB O NUMERO
20010663452
Protocolo: 01/066345-2
Empresa 42 2 0247252 8
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (45127257) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 178
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

CGC: 02.386.941/0001-30

Fl. nº. 02

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

JUCESC - CRICIUMA
98/002864 7

CONTRATO SOCIAL

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Cecilia Darós Casagrande, 150 Apartamento 1802, Centro em Criciúma, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, registro geral nº 6R/92.496, expedido pela SSI/SC em 16/08/1982, inscrito do CIC sob nº 029.320.329-68, DAGOBERTO ARNS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Almirante Barroso, 950, Centro em Criciúma, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, registro geral nº 6/R 452.750 expedida pela SSI/SC em 29/05/1955, inscrito no CIC sob o nº 341.945.259-49, e ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Cecilia Darós Casagrande, 150 Apartamento 1802, Centro em Criciúma, estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade, registro geral nº 6R/450.585, expedida pela SSP/SC em 04/09/1996, inscrito no CIC sob nº 807.521.879-53, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo contrato social a seguir descrito:

I. - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como sede e foro jurídico a cidade de Criciúma, comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, à Rua Abrahmo Casagrande, 185 - Bairro São Luiz, podendo estabelecer filiais, agencias, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades na data de assinatura deste contrato, podendo extinguir-se a qualquer momento, por deliberação da maioria dos sócios, e observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui objeto da sociedade a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e seus serviços auxiliares, de qualquer modalidade, outros serviços de telecomunicações, jornais, revistas, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina e em qualquer outra localidade do território nacional, mediante concessão(ões) e/ou permissão(ões) outorgada(s) pelo poder público competente; estúdios de gravações de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora.

VLADIMIR DE MARCK
ADVOGADO - OAB/SC 8746

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Decreto-Lei nº 2148 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Em test° da verdade.
Criciúma, 10 MAR 1998

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelas atividades prestadas a empresa, sempre que necessário, terá um profissional devidamente habilitado pela entidade profissional competente e de acordo com a legislação em vigor.

II. - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000,00 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios quotistas:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	QUOTAS	REAL
AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO	50,30	20.120	R$ 20.120,00
DAGOBERTO ARNS	49,00	19.600	R$ 19.600,00
ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS	0,70	280	R$ 280,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	40.000	R$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralização de 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social será feita em moeda corrente do país, ou seja, R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no ato da assinatura deste, outros 25% (vinte e cinco porcento) com a integralização de um terreno pertencente ao sócio Sr. Aires Joaquim de Medeiros Filho. Terreno com 463,27 m2 sito à Rua Projetada, Lote nº 09 da Quadra B, Loteamento Simão - Criciúma, estado de Santa Catarina, registro nº 01-32269 em 18/02/87. Registro geral Lv. nº 02 do cartório Rubens Costa - 1º Oficio Registro de Imóveis de Criciúma/SC. No valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) também no ato e os 25% (vinte e cinco porcento) restantes serão integralizados proporcionalmente em moeda corrente nacional num prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância do total do Capital Social.

III. - CESSÃO DE QUOTAS, INCAPACIDADE, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas representativas do Capital Social, são indivisíveis em relação a sociedade, inalienáveis e incaucionáveis e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurado tal preferência em igualdade de condições, ficando resalvadas as disposições da cláusula décima primeira e seus parágrafos.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º, do Decreto-Lei nº. 2148 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Em test.º da verdade.
Criciúma (SC) 13 MAR. 1998
2º TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROT. TÍTULOS
Fone (048) 433-4670 - Criciúma - SC
IRÊ GUIMARÃES - Tabelião
IRÊ GUIMARÃES - Tabelião Subst.º

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-44b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-44b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios quotistas, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor patrimonial de suas quotas de capital, regularmente apurado e contabilizado no balancete do último dia do mês em que for feita a comunicação, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) dias da data do balanço.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, este será excluído da sociedade, mediante alteração contratual aprovada pela maioria dos sócios, sendo seus direitos e haveres apurados com base no valor patrimonial de suas quotas, levantando-se um balanço especial para esse fim, com base na data do evento.

CLÁUSULA DECIMA - Ocorrendo a exclusão de qualquer um dos sócios, os quotistas remanescentes obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a exonerar o quotista que deixar a sociedade, das garantias pessoais existentes, por eles prestadas em favor das obrigações contraídas pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, sub-rogando-se aos herdeiros do "de cujus" os mesmos direitos e obrigações proporcionais ao número de quotas de capital em que tiverem havidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações recebidos por falecimento de um dos sócios, caso não tenham interesse de ingressar e/ou permanecer na sociedade, darão preferência ao herdeiro que tiver interesse para a aquisição de suas quotas do capital social.

PARÁGRFO SEGUNDO - Caso os herdeiros não manifestem expressamente esse em quinze (15) dias, a preferência será do sócio que tiver alguma afinidade familiar ou de parentesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de não interesse, manifestado expressamente, dos herdeiros ou do sócio com afinidade familiar ou de parentesco, a preferência será dada aos outros sócios e após a terceiros para aquisição das quotas do capital social.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Decreto-Lei nº. 2140 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé
Em test.º da verdade.
Criciúma (SC) 10 MAR. 1998
2º TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROT. TÍTULOS
Fone (048) 433-0870 - Criciúma - S C
IRÉ GUIMARÃES - Tabelião
IRÉ HERCULES GUIMARÃES - Tabelião Substº.
PATRICIA GUIMARÃES MORMELLO GLAE AMBONI MONDARDO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas do Capital Social serão sempre subscritas por brasileiros natos, naturalizados a mais de 10 (dez) anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

IV. - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade compete ao sócio quotista AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO, que terá a designação de Diretor com as respectivas atribuições conferidas por Lei e por este Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ë expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor, gerente, procurador ou funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete ao Diretor isoladamente, a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá através de seu Diretor e mediante instrumento competente, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pelo exercício da administração, caberá ao Diretor uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios quotistas.

V. - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O exercício social coincide com ano civil, e a seu término, a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Decreto-Lei nº. 2140 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido e verdade e dou fé.
Em test° da verdade.
Criciúma (SC) 10 MAR. 1998
OFICIO DE PROT. TÍTULOS

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do resultado de cada exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após procedida as deduções referidas neste artigo, caberá ao Diretor uma participação de até 1% (Hum porcento), sobre os lucros remanescentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos, que por ventura se apurarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos 03 (três) exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O lucro líquido terá a destinação que for decidida pelo Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Salvo disposições em contrário, o pagamento da participação e da distribuição de lucros será efetivado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por deliberação tomada pelo Diretor, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros a conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

VI. - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As modificações no contrato social serão previamente submetidas à aprovação do Ministério das Comunicações ou outro órgão que venha substituí-lo nesta competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade não poderá deter concessões/permissões para executar serviços de radiodifusão e telecomunicações além dos limites fixados na legislação em vigor.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º. do Decreto-Lei nº. 2140 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostatica está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Em testº da verdade.
Criciúma (SC) 10 MAR. 1998
2º. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROT. TITULOS
Fone (048) 433-0670 - Criciúma - S C
IRÊ GUIMARÃES - Tabelião
HERCULES GUIMARÃES - Tabelião Substº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
SEI 53900.051389/2015-69 / pg. 183

SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, Normas e Instruções vigentes, emanadas do poder concedente, referentes à execução de serviços de radiodifusão e de telecomunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios quotistas, declaram que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei, nem nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas, para que se produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Criciúma/SC., 15 de Janeiro de 1998.

AIRES JOAQUIM DE MEDEIROS FILHO
CPF 029.320.329-68

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
CPF 807.521.879-53

DAGOBERTO ARNS
CPF 341.945.259.-49

ESTELITA DA SILVA DE MEDEIROS
ANUENTE
CPF 807.521.879-53

TESTEMUNHAS:

ANDERSON REZENDE DA CONCEIÇÃO
CPF: 017.604.079-09
CI.: 2.156.882 exped. pela SSP/SC

ALESSANDRO DAMASIO
CPF.: 910.257.889-15
CI.: 3.327.855 exped. pela SSP/SC

VLADIMIR DE MARCK
ADVOGADO - OAB/SC 8746

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Decreto-Lei nº 2140 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Em testº da verdade.
Criciúma 16 MAR 1998

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512 ... 00.051389/2015-69 / pg. 184

FEB 16 1998

JUCESC
REG. SOB Nº 42202472528 ★

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º. do Decreto-Lei nº. 2140 de 25 de abril de 1940, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
Em testº da verdade.

Criciúma (SC) 10 MAR. 1998

2º. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROT. TÍTULOS
Fone (048) 433-0670 - Criciúma - SC
IRÊ GUIMARÃES - Tabelião
IRÊ HERCULES GUIMARÃES - Tabelião Substº.
PATRÍCIA GUIMARÃES MORMELLO, GLªE AMBONI MONDARDO
VOLNEI ARAÚJO - Escreventes Notariais

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

DECRETOS

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

1209-6 (JUR)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 716, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.799, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Joinville para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 717, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE FONTE BOA - ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa - ASCOMADAFB a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 718, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO RURAL DE SÃO JOÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Rural de São João Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 719, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.816, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 720, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CENTRALINENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.940, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 737, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TUPANCY a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA "JOAQUIM PEREIRA CRUZ" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 241, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural e Artística "Joaquim Pereira Cruz" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 723, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOTELHENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 724, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LAGOA DO MATO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Lagoa do Mato a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

02.386.941/0001-30

Rua Antonio Bertoncini, 263 - 1º andar - Cidade Alta - Araranguá/SC - CEP: 88.900-000

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

PORTARIAS

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

canal 251

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/12/02
Página: 141 Seção: 1
ANOTADO POR: [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2816 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000171/98, Concorrência nº 031/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Outros (origem externa) PASTA JURÍDICA (4512725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 189

Publicado no D.O.U.
de 22/ 11/ 2017,
Seção: I, Página: 23

Despacho Nº 1063/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.055563/2011-62, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela **SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no §2° do art. 9° da Portaria MC n.° 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

GILBERTO KASSAB
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/11/2017, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2014533** e o código CRC **1704E303**.

Referência: Processo nº 53000.055563/2011-62 SEI nº 2014533

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA TECNICA (4312725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 190

1352-4

20 08 2008
74 SEÇÃO 1

PORTARIA n.º 195 , de 24 de JULHO de 2008.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.011489/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Laguna, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 276, classe B1, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço, e seu início efetivo, condicionada à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9

ANEXO À PORTARIA n.º 195 /2008 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:
SISTIMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Localidade:	UF:
LAGUNA	SC

Canal:	Classe:	Frequência:
276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS)	B1	103,1 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:
MORRO GRANDE LARANJEIRAS

Localidade:	UF:	Coordenadas Geográficas:
LAGUNA	SC	28°26'42"S ; 48°51'50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:
AV. COLOMBO MACHADO SALES Nº 145

Localidade:	UF:
LAGUNA	SC

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:
TECIAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
TEC1.4	0,25 kW	0635-03-0345

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante:	Modelo:
IDEAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA.	FVNSXXX-2

Cota Base do Terreno:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Beam-tilt:	Ganho máx.:
368 m	32 m	116° NV	0°	0 dBd

Tipo:	Polarização:
OMNIDIRECIONAL	CIRCULAR

LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante:	Modelo:
KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	LCF 7/8"

Comprimento:	Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:
50 m	69,18 %	50 Ohms	1,20 dB/100m

ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ca51cff7-92b8-444b-9f25-bc66a72661b9
Outros (origem externa) PASTA TECNICA (4312725) SEI 53500.051389/2015-69 / pg. 192